

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Comarca de Alto Piquiri, Estado do Paraná
Elma Sueli Belga Ladeia
Agente Delegada - Decreto 4826/85

Ofício n.º 08/2020

EDITAL DE INTIMAÇÃO
NEGÓCIO FIDUCIÁRIO

Elma Sueli Belga Ladeia, na qualidade de Agente Delegada do Serviço de Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Alto Piquiri - Paraná, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26 da Lei 9.514/97 e por solicitação da CREDORA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, **INTIMA o Devedor Fiduciante WELLINGTON PEREIRA**, inscrito no CPF/MF n.º 080.691.849-73, a comparecer no Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Independência, n.º 82 - Centro, na Cidade de Alto Piquiri - PR, entre o horário das 09:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, no prazo **improrrogável de 15 dias a contar da publicação deste Edital (§4.º do Art. 26 da Lei 9.514/97) para pagamento/purgação da mora no valor de R\$29.175,61 (vinte e nove mil e cento e setenta e cinco reais e sessenta e um centavos)** até a data de 05/12/2020, com os acréscimos, sujeito a atualização monetária, juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, na forma prevista no contrato, além das despesas de cobrança e intimação, valores esses apurados na data do efetivo pagamento, que se vencerem no prazo desta intimação, referente ao Contrato Habitacional n.º 844441088732, datado de 01/12/2015, registrado sob n.º 04, na Matrícula n.º 9.660, Livro 02-RG, deste Serviço, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, de acordo com o demonstrativo do débito atualizado fornecido pela CREDORA, sob pena de vencimento antecipado de toda dívida, **consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora, nos termos do Art. 26 §7.º da Lei 9.514/97 e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial para venda do imóvel, sendo que as datas serão divulgadas através de jornais. Obs.: Poderá efetuar a purga da mora na agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, detentora do financiamento.** Caso Vossa Senhoria já tenha efetuado o pagamento dos débitos antes da publicação da presente intimação, por gentileza desconsidere, para todos os fins de direito, prevalecendo à mesma com o objetivo de que enviado cópias dos comprovantes de pagamento para regularização do controle do Credor. Prenotado sob n.º 56.544 em 14 de Outubro 2020, Livro 1-G- Alto Piquiri - PR, 19 de Outubro de 2020.

Atenciosamente,

Elma Sueli Belga Ladeia
Elma Sueli Belga Ladeia
Agente Delegada

Celia Alcides Ferreira Lima
Celia Alcides Ferreira Lima
OFICIAL SUBSTITUTA
PORTARIA Nº 23/2020

Rua Independência n.º 82 - CEP 87.580-000 - Tel. (44) 3656-1014
e-mail: cripiquiri@hotmail.com

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Elma Sueli Belga Ladeia
AGENTE DELEGADA - DECRETO 4824/85
Comarca de Alto Piquiri - PR.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Comarca de Guairá - Estado do Paraná
OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Email: oficiodeimoveis.guaira@gmail.com
Avenida Coronel Otávio Tosta, 67 - FONE: (44) 3642 - 1144

Marcia Regina Centenaro Costa
MARCIA REGINA CENTENARO COSTA
TITULAR DESIGNADA
CPF 029.243.599-10

EDITAL PARA CIÊNCIA DE TERCEIROS

MARCIA REGINA CENTENARO COSTA, Titular Designada do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Guairá, Estado do Paraná, na forma da Lei,

FAZ SABER, a todos aqueles que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, aos AUSENTES, DESCONHECIDOS, EVENTUAIS INTERESSADOS, SEUS CÔNJUGES E/OU SUCESSORES, na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973 e Provimento n.º 65/2017 do Conselho Nacional da Justiça foi apresentado o pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, formulado por NIREUMAR GUEDES, brasileiro, lavrador, nascido aos 17/09/1952, natural de Cruzália/SP, filho de José Guedes Neto e de Maria Geralda de Sa, portador da Cédula de Identidade RG nº. 3.079.421-4-SS/PR, expedida aos 15/08/1979 e do CPF/MF nº. 391.389.099-87, casado em data de 09/10/1976, sob o Regime de Comunhão Universal de Bens, com a senhora HILDA FONSECA MARTINS GUEDES, brasileira, do lar, nascida aos 01/05/1958, natural de Primeiro de Maio/ES, filha de Emlido Ramiro Martins e de Emília da Fonseca Martins, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 6.569.786-6-SS/PR, expedida aos 13/08/1972 e CPF/MF nº. 968.332.899-73, residentes e domiciliadas na Rua Rondonia, nº. 692, Jardim Dona Tereza, nesta cidade de Guairá/PR - Protocolo n.º 91.537, tendo por objeto o imóvel que assim se descreve e caracteriza denominado Lote Urbano n.º 19, da Quadra nº. 07, situado no "Jardim Dona Tereza" nesta cidade de Guairá/PR, com a área de 360,00m². O requerente pleiteia o reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, prevista no art. 1.238 do Código Civil, alegando a posse do imóvel por si e por seus antecessores, com justo título, há mais de 15 (quinze) anos. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados para exame nesta serventia, que funciona à Avenida Coronel Otávio Tosta n.º 67, centro, no horário das 8:30 às 11:00 das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, (fone (44) 3642-1144, Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da data de cada uma das duas publicações deste edital, sem que haja a apresentação de impugnação escrita, com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, e ensinará o seu imediato registro em nome do requerente, como previsto no art. 216-A, § 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital.

Guairá, 21 de outubro de 2020,
eu Marcia Regina Centenaro,
Titular Designada do Serviço
Registral de Imóveis desta
Comarca mandei digitar e
subscrevi.

Marcia Regina Centenaro
Marcia Regina Centenaro
Titular Designada

Secretaria Municipal de Alto Paraíso - PR.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
CNPJ 95.640.736/0001-30
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - CEP 87528 - 000 - Fone/Fax: (0**44) 3664- 1320

PORTARIA Nº. 343/2020

SÚMULA: Altera e renova mandato dos Membros do Conselho FUNDEB

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no artigo nº. 1, e a Lei Municipal nº. 028/2017.

RESOLVE:

Art. 1º. - Nomear os membros abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB do município de Alto Paraíso para 24 meses a contar a partir da data da publicação com a seguinte composição.

Representantes:
Presidente: Vânia Maria Garcia Rosa
Representantes:
Vice-Presidente: Elisandra Kelli de Oliveira

Membros:

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Regiane Aparecida Caetano de Oliveira
Suplente: Dayane Couto Soares

Representantes do Poder Executivo Municipal:
Titular: Éida Ferreira Acuna Oliveira
Suplente: Lucieli Vieira Francisco

Representantes dos Professores da Educação Básica Pública Municipal:
Titular: Leila AP Hermaciz de Souza
Suplente: Elenir Rodrigues

Representante dos Servidores Técnico - Administrativos das Escolas Públicas Municipais:
Titular: Vânia Maria Garcia Rosa
Suplente: Cristiane Cristina Silva Augusto

Representantes dos Diretores das Escolas Públicas Municipais:
Titular: Elisandra Kelli de Oliveira
Suplente: Eudinete da Silva Pedreira

Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública Municipal:
Titular: Rosângela C. J. Pereira
Suplente: Monique Gonçalves Augusto Lopes
Titular: Luzia de Medeiros Maldonado
Suplente: Fernanda Cesarina Bontain de Aragão

Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:
Titular: Sônia Gabrielly Faria Vieira
Suplente: Cristina Wille de Oliveira

Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública Indígena pela Entidade de Estudantes Secundaristas:
Titular: Marta da Luz Schwertner
Suplente: Reinald dos Santos Oliveira

Representantes do Conselho Tutelar:
Titular: Denize Faria dos Santos
Suplente: Lurdes de Souza Fabricio

Representantes do Conselho Municipal de Educação:
Titular: Ademir Rodrigues da Silva
Suplente: Marcia Ap^a Maestro

Art. 2º. - Considerar de relevância os serviços prestados pelos componentes da comissão, porém sem ônus ao Município.

Art. 3º. - Permanecerão inalterados os demais membros, em seu respectivos cargos, bem como as disposições estabelecidas na Portaria nº. 307/2019.

Art. 4º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Comarca de Alto Piquiri, Estado do Paraná
Elma Sueli Belga Ladeia
Agente Delegada - Decreto 4826/85

Ofício n.º 09/2020

EDITAL DE INTIMAÇÃO
NEGÓCIO FIDUCIÁRIO

Elma Sueli Belga Ladeia, na qualidade de Agente Delegada do Serviço de Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Alto Piquiri - Paraná, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26 da Lei 9.514/97 e por solicitação da CREDORA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, **INTIMA a Devedora Fiduciante DAIANE DE MELO TEIXEIRA**, inscrita no CPF/MF n.º 092.272.989-16, a comparecer no Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Independência, n.º 82 - Centro, na Cidade de Alto Piquiri - PR, entre os horários das 9:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, no prazo **improrrogável de 15 dias a contar da publicação deste Edital (§4.º do Art. 26 da Lei 9.514/97) para pagamento/purgação da mora no valor de R\$17.586,07 (dezesete mil e quinhentos e oitenta e seis reais e sete centavos)** até a data de 05/12/2020, com os acréscimos, sujeito a atualização monetária, juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, na forma prevista no contrato, além das despesas de cobrança e intimação, valores esses apurados na data do efetivo pagamento, que se vencerem no prazo desta intimação, referente ao Contrato Habitacional n.º 844440896289, datado de 12/05/2015, registrado sob n.º 4, na Matrícula n.º 8832, Livro 02-RG, deste Serviço, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, de acordo com o demonstrativo do débito atualizado fornecido pela CREDORA, sob pena de vencimento antecipado de toda dívida, **consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora, nos termos do Art. 26 §7.º da Lei 9.514/97 e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial para venda do imóvel, sendo que as datas serão divulgadas através de jornais. Obs.: Poderá efetuar a purga da mora na agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, detentora do financiamento.** Caso Vossa Senhoria já tenha efetuado o pagamento dos débitos antes da publicação da presente intimação, por gentileza desconsidere, para todos os fins de direito, prevalecendo à mesma com o objetivo de que enviado cópias dos comprovantes de pagamento para regularização do controle do Credor. Prenotado sob n.º 56.545 em 14 de Outubro de 2020, Livro 1-G- Alto Piquiri - PR, 19 de Outubro de 2020.

Atenciosamente,

Elma Sueli Belga Ladeia
Elma Sueli Belga Ladeia
Agente Delegada

Celia Alcides Ferreira Lima
Celia Alcides Ferreira Lima
OFICIAL SUBSTITUTA
PORTARIA Nº 23/2020

Rua Independência n.º 82 - CEP 87.580-000 - Tel. (44) 3656-1014
e-mail: cripiquiri@hotmail.com

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Elma Sueli Belga Ladeia
AGENTE DELEGADA - DECRETO 4824/85
Comarca de Alto Piquiri - PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 034/2019
Pregão Presencial nº 012/2019
Processo Administrativo nº 024/2019
Homologado: 15/04/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONTRATADO: DEISICLER BAULO ZANOLLO EIRELI ME
CNPJ: Nº 23.797.356/0001-11
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FILTROS E LUBRIFICANTES PARA VEÍCULOS LINHA LEVE, PESADA E MAQUINÁRIOS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, CONFORME RELAÇÃO CONSTANTE NOS LOTES I E II, DESTA EDITAL. A CONTRATADA se declara em condições de entregar o veículo em estrita observância com o indicado nas Especificações e na documentação levada à efeito pelo prego nº. 012/2019, devidamente homologada pela CONTRATANTE, em 15/04/2019.
CLAUSULA SEGUNDA:
Fica alterado a cláusula segunda do contrato nº034/2019, prorrogando o prazo de vigência do contrato para 31/12/2020.
FORUM: Comarca de Xambé.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 145/2019
Pregão Presencial nº 071/2019
Processo Administrativo nº 102/2019
Homologado: 10/10/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONTRATADO: FABRÍCIO DA SILVA PAULINO 06187049800
CNPJ: Nº 20.422.538/0001-03
OBJETO: Contratação de uma empresa para prestação de serviços de instalação e aquisição de materiais/ equipamentos (Suporte TV, Cabo HDMI, Insulfilm, Baterias, entre outros), a fim de atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso. Os serviços/materiais solicitados serão solicitados conforme a necessidade do município e entregues em local especificado pela Secretaria correspondente, de acordo com as condições particulares deste Edital.
CLAUSULA SEGUNDA:
Fica alterado a cláusula segunda do contrato nº 145/2019, prorrogando o prazo de vigência do contrato para 31/12/2020.
FORUM: Comarca de Xambé.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 032/2020
Pregão Presencial nº 007/2020
Processo Administrativo nº 011/2020
Homologado: 06/03/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONTRATADO: M.C. MEDICALL PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI ME
CNPJ: Nº 27.330.244/0001-99
OBJETO: Aquisição de Materiais para uso hospitalar, odontológicos e instrumentais, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme materiais descritos nos anexos deste edital, onde deverão ser entregues nos locais especificados pela Secretaria solicitante; segundo as condições particulares deste Edital.
CLAUSULA PRIMEIRA:
Fica alterada a Cláusula Terceira do contrato 032/2020, passando seu valor contratual para R\$ 182.514,70 (cento e oitenta e dois mil quinhentos e quatorze reais e setenta centavos), baseado no parecer jurídico da procuradoria do Município autorizando o Reequilíbrio Financeiro, devidamente especificado na tabela abaixo, recaiando o aumento percentual somente a partir da data deste aditivo e nos produtos que ainda serão retirados, sendo que o aumento real do presente contrato é de R\$ 45.314,70 (quarenta e cinco mil trezentos e quatorze reais e setenta centavos).
CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato 032/2020, o reajuste será validada a partir do dia 15 de Outubro de 2020.
FORUM: Comarca de Xambé.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br
www.altoparaíso.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento ao contido no Art. 2º da Lei nº 9.452/97, **NOTIFICAMOS** os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais do Município, quanto ao recebimento dos seguintes recursos financeiros:

ÓRGÃO REPASSADOR / PROGRAMA	DATA	VALORES
Incentivo Financeiro Atenção Primária à Saúde - Desempenho	20/10/2020	R\$ 3.225,00
TOTAL REPASSE		R\$ 3.225,00

Alto Paraíso, 22 de Outubro de 2020.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
DESPACHO
ACOLHO o Parecer da Comissão de Licitação e do Assessor Jurídico referente à Licitação na modalidade Dispensa por Limite nº 73/2020, para aquisição de um HD WESTERN DIGITAL 1 TB e uma MEMÓRIA 8GB DDR4 ECC/UDIMM. HOMOLOGO a presente decisão de dispensa para contratação da empresa:
C/P DE ALMEIDA - COMÉRCIO ELETRÔNICO E SERVIÇOS - ME, CNPJ/ME: nº 00.626.690/0001-99, Aquisição de um HD WESTERN DIGITAL 1 TB e uma MEMÓRIA 8GB DDR4 ECC/UDIMM, determinando sua publicação na imprensa Oficial como forma e eficácia dos atos, em conformidade com o estabelecido no Artigo 26 da Lei n.º 8.666/93 bem como todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento da Lei.
Cédula de Identidade:
LUIZ CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
PROCESSO SELETIVO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 207/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR
CONTRATADA: C/P DE ALMEIDA - COMÉRCIO ELETRÔNICO E SERVIÇOS - ME
DO OBJETO: Aquisição de um HD WESTERN DIGITAL 1 TB e uma MEMÓRIA 8GB DDR4 ECC/UDIMM, determinando sua publicação na imprensa Oficial como forma e eficácia dos atos, em conformidade com o estabelecido no Artigo 26 da Lei n.º 8.666/93 bem como todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento da Lei.
Cédula de Identidade:
LUIZ CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal
Contratante
CLEUZO PINTO DE ALMEIDA
Representante
Legal da Empresa
Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 44/2020, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020
CONVOCA CANDIDATA CLASSIFICADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 57/2019:
PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 57/2019, de 18 de dezembro de 2019 e homologado pelo Edital nº 16/2020, de 03 de março de 2020, e considerando a desclassificação da candidata classificada em 20º lugar, pelo não comparecimento no prazo fixado para aceitação da vaga.
RESOLVE:
I - CONVOCAR a candidata, abaixo identificada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 57/2019, para comparecer na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul, no período de 23 a 26 de outubro de 2020, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, para assumir a vaga ofertada, conforme segue:
CARGO: PROFISSIONAL POLIVALENTE FEMININO
INSC. CANDIDATO DOC/RG CLASSIF. 13.959.785-0/PR 21º
II - DETERMINAR que a candidata convocada apresente cópia autenticada em cartório da documentação abaixo, ou cópia acompanhada dos respectivos originais para conferência, quando couber:
Cédula de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
c) Carteira Profissional e Previdência Social - CTPS;
d) Carteira Nacional de Habilitação (se houver);
e) Título e Eleitor com o último comprovante de votação;
f) Comprovante de Conta Corrente ou Comprovante no Banco Bradesco;
g) Registro Civil (Nascimento ou Casamento);
h) Cartão de Cadastro no PIS/PASEP;
i) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo; exceto as previstas pela Constituição Federal;
j) Declaração de Antecedentes Criminais expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná (www.ii.pr.gov.br);
k) Comprovante de Regularidade Fiscal com o Estado, mediante a exibição de Certidão Negativa de Débito, atualizada até mais da assinatura do contrato temporário (www.fazenda.pr.gov.br);
l) Atestado de Antecedentes Criminais expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná (www.ii.pr.gov.br);
m) Exame médico preliminar atestando estar em condições para o trabalho;
n) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
o) Comprovante de residência.
III - A candidata eleita ainda, se submeter a exames de aplicação física, de caráter eliminatório, com o objetivo de aferir as condições de saúde necessárias ao exercício das atividades inerentes ao cargo.
IV - O não comparecimento, no prazo fixado, para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga implicará a perda da vaga e consequente desclassificação.
V - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Paco Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de outubro de 2020.
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 110/2020
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 44/2020
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 013/2020 DE 13 DE OUTUBRO DE 2020
Pelo presente instrumento particular, celebraram entre si o MUNICÍPIO DE ALTONIA - PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 - Centro, na cidade de Altonia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDIO MIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Graíha Azul, 467, na cidade de Altonia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA a empresa: M L REBERTE CUNHA ROSSI LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.126.050/0001-92, com sede à Rua dos Funcionários, 8755-000, na cidade de ALTONIA Estado do PR, neste ato representada pela Sr. Maycon Luiz Reberti Cunha Rossi, portador do RG nº 10.891.762-0 e do CPF nº 081.506.529-90, residente na cidade de Altonia, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Prestação de serviços para entrega do objeto da Licitação na Modalidade INEXIGIBILIDADE nº. 43/2020, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
DO OBJETO
1.1 O CREDENCIADO prestará os seguintes serviços para a Saúde Pública do Município de Altonia:
ITEM QUANT UN DESCRIÇÃO VALOR
15.000,00 mensal CREDENCIAMENTO DEPRESSO JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO DAS EQUIPES DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA E S.F. PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, PARA O EXERCÍCIO DE 2020, 20 horas
DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
2.1. Os serviços serão prestados para a Secretaria Municipal de Saúde do município de Altonia, Estado do Paraná, conforme cronograma.
2.2. O CREDENCIANTE fiscalizará a CREDENCIADA através do órgão competente, acompanhando inclusive o grau de satisfação dos usuários, em consonância e obediência ao previsto nas Leis Federais 8.080/90 e 8.142/90 Lei Complementar 141/2012, Portaria 2048/2009, 2488/2011, Decreto 7.508/2011 e no Decreto Federal nº 1.651/1995, Lei de Licitação 15.608/2007.
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
3.1. O prazo de vigência deste contrato será de até 31 de janeiro de 2021, com início a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, inc. II da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Lei 15.708/2007.
DO VALOR CONTRATUAL
3.2. Os serviços previstos na cláusula primeira, o CREDENCIANTE pagará à CREDENCIADA o valor de até R\$15.000,00 mensal conforme relatório de produção a ser aferido pela Secretaria Municipal de Saúde.
4.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente credenciamento correrão na seguinte dotação orçamentária: 06002.1030100062.034001.3.3.90.39.
DO FORO
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Altonia, Estado do Paraná, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.
Altonia - Paraná em 28 de fevereiro de 2020

Décio Jardim Junior
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO Nº 237/2020, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020
SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA - Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 898/2019 de 16/12/2019, DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2020, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$ 477.500,00 (quatrocentos e setenta e sete mil quinhentos reais), para atendimento das seguintes dotações orçamentárias:
Suplementação:
10 SEC. MUN. DE SERVIÇOS PÚBLICOS E RODOVIÁRIOS
10.002.15.451.1301.3.001 OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, GALERIAS PLUVIAIS E RECAPE 477.500,00
471.4.90.51.00.00 856 OBRAS E INSTALAÇÕES..... RS 477.500,00
Total Suplementação:..... RS 477.500,00
Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos do excesso pela tendência de arrecadação para a fonte:
Total Valor 856 (856) Ministério do Desenvolvimento Regional - Pavimentação Urbana 477.500,00
Total RS 477.500,00
Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal, programação financeira da receita e anexos da LDO e PPA vigentes.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Paco Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de outubro de 2020.
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO Nº 238/2020, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020
SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 898/2019 de 16/12/2019, DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2020, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$ 86.652,00 (oitenta e seis mil e seiscentos e cinquenta e dois reais), para atendimento das seguintes dotações orçamentárias:
Suplementação:
07 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
07.001 DEPARTAMENTO GERAL DE EDUCACAO
07.001.12.361.1400.2.011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 28.252,00
473.3.30.30.00.107 MATERIAL DE CONSUMO..... 47.800,00
472.4.90.52.00.00 107 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..... 10.800,00
Total Suplementação:..... RS 86.652,00
Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos da redução parcial das seguintes dotações orçamentárias:
Redução:
07 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
07.001 DEPARTAMENTO GERAL DE EDUCACAO
07.001.12.361.1400.2.04 ATENDIMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR..... 86.652,00
168.3.30.30.00.00 107 MATERIAL DE CONSUMO..... 86.652,00
Total Redução:..... RS 86.652,00
Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexos da LDO e PPA vigentes.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Paco Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de outubro de 2020.
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA COMARCA DE UMUARAMA - PARANÁ

Elaine Magalhães Souza Vasconcellos
Elaine Magalhães Souza Vasconcellos
Oficial

Ofício nº 1016/2020 **EDITAL DE INTIMAÇÃO - NEGÓCIO FIDUCIÁRIO**

Elaine Magalhães Souza Vasconcellos, na qualidade de Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca de Umuarama-PR, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 § 4º da Lei 9.514/97 e por solicitação do credor BANCO BRADESCO S.A., INTIMA os devedores fiduciários Sr. ANTONIO ARAUJO (CPF nº 017.606.849-02) e Sr. M. SEBASTIANA CRISTINA CRESTO ARAUJO (CPF nº 033.242.249-69), a comparecerem no Serviço de Registro de Imóveis 1º Ofício, situado à Rua Desembargador Munhoz de Melo nº 3628, centro, CEP 87.501-180, nesta cidade de Umuarama-PR, entre o horário das 8h30min às 11h00min e 13h00min às 17h00min no prazo **improrrogável de 15 dias a contar da publicação deste edital, para pagamento/purgação da mora (vide demonstrativo de débito arrolado no Cartório)** para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos do Contrato por Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel, Financiamento nas Normas do Sistema Financeiro da Habitação (SFH) com Garantia do Imóvel por Alienação Fiduciária e outras Avanços, nº 0000000702364 datado de 26/07/2.011, firmado pelas partes na cidade de Curitiba-PR, registrado sob nº 08 e 09 e averbação nº 10, na matrícula nº 35.541, Livro 02-Registro Geral, desta Serventia, com **saldo devedor de responsabilidade de Vossa(s) Senhoria(s)**, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, **consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor, nos termos do Art. 26 § 7º da Lei 9.514/97 e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial para venda do imóvel, sendo que as datas serão divulgadas através de jornais. Obs.: poderá efetuar a purga da mora na agência do BANCO BRADESCO S.A., detentor do financiamento.** Caso Vossas Senhorias já tenham efetuado o pagamento dos débitos antes da publicação da presente intimação, por gentileza desconsidere, para todos os fins de direito, prevalecendo à mesma com o objetivo de que sejam enviadas cópias dos comprovantes de pagamento para regularização do controle do(a) credor(a). Protocolo nº 233.384 de 15/10/2.020, no livro 1-T de protocolos. Dado e passado nesta cidade de Umuarama-PR, 15 de outubro de 2020.

Elaine Magalhães Souza Vasconcellos
Elaine Magalhães Souza Vasconcellos
Oficial

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Elaine Magalhães Souza Vasconcellos
OFICIAL SUBSTITUTA
PORTARIA Nº 23/2020
Comarca de Umuarama-PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0173/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, para Fornecimento de Equipamentos Médico-Hospitalares, para o Hospital Municipal de Altonia-PR
VALOR MÁXIMO: R\$ 52.725,00 (cinquenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais)
EMISSÃO DO EDITAL: 22/10/2020
ABERTURA: 09/11/2020 AS 09:30
LOCAL: https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/comprasnet-sisag
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço - unitário
DO EDITAL: Será fornecido aos interessados cópias impressas ou cópias em mídia digital (pen-drive, CD, DVD ou disquete, desde que fornecido pelo licitante) do inteiro teor do presente edital e de seus anexos, aos licitantes que comparecerem no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Altonia, durante o período normal de expediente, até o dia da abertura do Pregão Presencial munido do Carimbo do CNPJ da Empresa. Também Disponível para Download através do link <http://201.87.233.17/5622/pronimtl/index.asp?acao=1&item=2>. Maiores informações, através do E-mail licitacoes@altonia.pr.gov.br
Altonia-PR, aos 22/10/2020
PREGOIEIRO

Publicações Regais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILIÁNDIA DO SUL

Estado do Paraná
EDITAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL DE PREGÃO Nº 037/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2020
Processo Licitatório: Pregão Presencial N.º 037/2020
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRASILIÁNDIA DO SUL, com sede administrativa na Avenida Adão Arcângelo Dal Bem, 882, na cidade de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/ME sob n.º 95.640P.520/0001-75, neste ato representado por seu Representante Legal, MARCIO JULIANO MARCOLINO, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 7.179.380-0 SSP-PR, inscrito no CPF/ME sob n.º 019.237.059-62, residente e domiciliado à Rua Antônio Barros de Souza, 468 na cidade de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATANTE.

DETOURAS:
1. P. E. SOUZA & J. M. SOUZA COMERCIAL LTDA, situada na Rua 9 de Julho nº 219, Bairro Araçá, na cidade de Assis Chateaubriand-PR - CNPJ 22.932.358/0001-95, neste ato representado por seu representante legal, ELEANORO PAULA DE SOUZA, brasileira (a) da cédula de identidade civil RG n.º 5.749.399-9 - SSP/SSPPR, inscrito (a) no CPF/ME sob n.º 989.066.949-04, residente e domiciliado à Rua 9 de Julho nº 219, Bairro Araçá, na cidade de Assis Chateaubriand-PR.
2. S. M. K. DOS SANTOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA, situada na, Rua Niza Geri Trevisan Dal Bem, nº 752, Centro, na cidade de Brasilândia do Sul - CNPJ 07.584.359/0001-00, neste ato representado por seu representante legal, MARCELO GEMOS DOS SANTOS, portador (a) da cédula de identidade civil RG n.º 6.373.226-5 - SSP/PR, inscrito (a) no CPF/ME sob n.º 018.577.499-79 residente e domiciliado à Rua Cabo Umbelino Nascimento, nº 742, na cidade de Brasilândia do Sul - PR.
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE ITENS DE CESTA BÁSICA PARA O MUNICÍPIO DE BRASILIÁNDIA DO SUL, de acordo com as especificações contidas no Anexo II, conforme segue:

1. P. E. SOUZA & J. M. SOUZA COMERCIAL LTDA:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
2	9757	ARRÓZ AGULHINA TIPO 1 PC 5KG	PCT	600,00	R\$ 26,400000	15.840,00	DELICIOSO
3	029	FELIÃO TIPO 1 PCT C/ 1 KG	PCT	600,00	R\$ 2,800000	1.680,00	DELICIOSO
5	1164	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE PCT 1KG	Kg	600,00	R\$ 5,480000	3.288,00	NINFA
7	212	FUBA DE MILHO - PCT C/ 1 KG	PCT	600,00	R\$ 2,900000	1.740,00	SILÓTI
14	1168	BISCOITO SAL GADO 400 GRs	PCT	600,00	R\$ 4,500000	2.700,00	ESTRELA
18	16345	CREME DENTAL 90 GR	Und	600,00	R\$ 3,400000	2.040,00	FREEDENT

Valor do Contrato: 30.288,00 (trinta mil, duzentos e oitenta e oito reais)
S. M. K. DOS SANTOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	82	ACUCAR CRISTAL PCT 5 KG	PCT	600,00	R\$ 19,800000	11.880,00	
4	9761	FARINHA DE TRIGO PC 1KG	PCT	600,00	R\$ 3,750000	2.250,00	
6	4440	EXTRATO DE TOMATE C/340 GR	Sache	600,00	R\$ 2,900000	1.740,00	
8	232	SAL REFINADO - PCT C/ 1 KG	Pct	600,00	R\$ 1,350000	810,00	
9	16339	LEITE INTEGRAL LONGA VIDA CX 1 LITRO	Und	600,00	R\$ 4,000000	2.400,00	lider
10	16340	CAFÉ 500 GR	Pct	600,00	R\$ 8,800000	4.080,00	dione
11	181	ÓLEO DE SEBOA VEGETAL 400 GR	Pct	600,00	R\$ 3,800000	2.280,00	atalia
12	16341	ÓLEO DE SOJA VEGETAL 900 ML	Und	600,00	R\$ 6,350000	3.810,00	concordia
13	16342	MARGARINA 250 GR	Und	600,00	R\$ 3,500000	2.100,00	clayburn
15	16343	SALGICHO DE FRANGO 600 GR	Und	600,00	R\$ 3,400000	2.040,00	copacal
16	16344	AGUA SANITÁRIA 1 LITRO	Und	600,00	R\$ 2,700000	1.620,00	cahdura
17	16350	SABONETE 85 GR	Und	600,00	R\$ 1,350000	810,00	francis
19	1222	DETERGENTE LIQUIDO - FR C/ 500 ML	Frasco	600,00	R\$ 1,950000	1.170,00	girando sol
20	12242	DETERGENTE LIQUIDO - FR C/ 500 ML	Frasco	600,00	R\$ 1,450000	870,00	

Valor do Contrato: 34.920,00 (trinta e quatro mil, novecentos e vinte reais)
VIGÊNCIA: 08 (oito) meses, conforme Termo de Referência nº 10/2020, dá(o) Dispensa por Justificativa nº 04/2020, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
O FORNECIMENTO SERÁ REALIZADO DE FORMA PARCELADA, CONFORME A NECESSIDADE SOLICITADA E A ENTREGA DEVERÁ SER EFETUADA NOS TERMOS DO EDITAL AO MUNICÍPIO DE BRASILIÁNDIA DO SUL.
AMPARO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93; LEI FEDERAL Nº 10.520/2002; DECRETO FEDERAL Nº 3931/2001.
DATA DA ASSINATURA: 22/10/2020.
BRASILIÁNDIA DO SUL - PR, 22 de outubro de 2020.
MARCIO JULIANO MARCOLINO
Prefeito Municipal

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE UMUARAMA
2ª VARA CÍVEL DE UMUARAMA - PROJUDI
Rua Desembargador Antonio Ferreira da Costa, 3693 - Zona 1 - Umuarama/PR - CEP: 87.500-120 - Fone: (44) 3621-8402 - E-mail: b081@tjpr.jus.br

Processo: 0009119-32.2020.8.16.0173
Classe Processual: Usucapião
Assunto: Principal: Usucapião Extraordinária
Valor da Causa: R\$ 180.000,00
Autor(s):
• EDNA SATIE SOBA YAMAZAKI
• Paulo Sunao Yamazaki
Réu(s):
• JMV INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE EVENTUAIS INTERESSADOS
PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O DR. MARCELO PIMENTEL BERTASSO, MM. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.,

FAZ SABER a todos quantos o presente edital vier, ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente CITA E INTIMA os EVENTUAIS INTERESSADOS, AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS, pelo prazo de 30 (trinta) dias, de que por este R. Juízo e Cartório, tramitam os autos de Usucapião sob nº 0009119-32.2020.8.16.0173 - Projudi, onde são requerentes Edna Satie Soba Yamazaki e Paulo Sunao Yamazaki e requerido(a) JMV Incorporação e Construção Ltda, nos termos da inicial a seguir transcrita resumidamente:

Resumo da Inicial: O imóvel de que trata a Ação é a Sala Comercial nº 04, do Condomínio Espaço Alternativo, situada na Av. Brasil, 4140, Umuarama/PR, que possui as características e confrontações constantes da matrícula nº 66.378. Os Requerentes vêm exercendo posse mansa, pacífica, ininterrupta e com animus domini sobre a sala comercial em questão desde 2014, todavia, o tempo de "posse qualificada" opinável para o fim que se destina a ação supera 15 anos. Cabe registrar, outrossim, algumas circunstâncias envolvendo a formalização e edificação do condomínio "Espaço Alternativo" para facilitar o entendimento dos motivos que levaram ao ajustamento da demanda. A Requerida vinha construindo os ambientes comuns e salas desse condomínio em 2020, mesmo ano em que firmou com os Requerentes compromisso particular de compra e venda de fração ideal do lote de terras correspondente ao imóvel objeto da ação, bem como edificação da sala comercial. O preço ajustado à época foi de R\$ 85.000,00, já devidamente quitados. Semelhante compromisso teria sido firmado quando da venda das demais salas comerciais, contudo, a Requerida abandonou totalmente as obras nesses ambientes em 2004, seque procedendo diligências necessárias para constituir e registrar o condomínio, obrigação assumida no contrato particular celebrado com cada adquirente. Assim ocorrendo, os próprios adquirentes necessitaram recorrer ao Judiciário para documentar suas salas comerciais e, por consequência, o condomínio. É necessário mencionar, nessa via, que os Requerentes passaram a exercer posse direta, mansa, pacífica e com animus de proprietário sobre a sala 04 (que adquirentes e quitaram) no mesmo período dos demais condôminos (maio de 2004), em que pese não tenham igualmente ajustado ação em sua favor, todavia, não houve qualquer desistência da Requerida (cópia anexa), embora o imóvel não seja a penhora face ao pagamento integral da quantia ajustada pelos Requerentes, bem como pelo exercício de posse qualificada por eles. É relevante mencionar que muitas pessoas buscam pela Requerida e seu proprietário, mas sem sucesso. A empresa J.M.V. - Incorporação e Construção Ltda é em diversas Ações nas Comarcas, porém não há qualquer do endereço atual do empreendimento (processos públicos). Assim, em razão de não mais haver qualque sede da Requerida em local conhecido dos Requerentes, buscar seja declarada a aquisição de propriedade do imóvel por usucapião acaba por se mostrar o melhor caminho no caso concreto.

Descrição do imóvel: Sala Comercial nº 04, do Condomínio Espaço Alternativo, situada na Av. Brasil, nº 4140, Umuarama/PR, que possui as características e confrontações constantes da matrícula nº 66.378.

Ficam os eventuais interessados, ausentes, incertos e desconhecidos CITADOS E INTIMADOS de que por este R. Juízo e Cartório tramitam os autos supra mencionados, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, antecipe-se a presente ação, sob pena de considerá-se aceitos como verdadeiros os fatos contra si articulados se não o fizer.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, para que no futuro não aleguem ignorância ou boa-fé, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da Lei.

Umuarama, 23 de setembro de 2020.
Marcelo Pimentel Bertasso
Juiz de Direito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
Decreto Nº 239/2020, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020
SUMULA: Transfere, no âmbito do Funcionalismo Público Municipal de Cafetal do Sul, o Ponto Facultativo do dia 28 de outubro de 2020, para o dia 30 de outubro de 2020, e dá outras providências.
MARCIO JUNIO KAZUO DA SILVA - Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e, CONSIDERANDO:
a) as comemorações ao Dia do Servidor Público, no dia 28 de outubro (quarta-feira), instituído pelo Decreto Federal nº. 5829/43;
b) que, excepcionalmente neste ano, a transferência do aludido Ponto Facultativo para o dia 30 de outubro (sexta-feira) se revela conveniente para o servidor público, bem como para a Administração Municipal.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica transferido o PONTO FACULTATIVO nas Repartições Públicas do Município de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, do dia 28 de outubro de 2020, para o dia 30 de outubro de 2020, tendo em vista a comemoração ao Dia do Servidor Público.
Art. 2º - Em decorrência do que prevê o artigo anterior, não haverá expediente nas Repartições Públicas Municipais, exceto os de caráter essencial.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de outubro de 2020.
MARCIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



NOVILHO PRECOCE

Desde 2007
cooperativa.com.br
umarama - pr.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA Cooperativa Agropecuária Caiú Carneiros Nobres - COOPERCAIÚ, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob nº 09.062.952/0001-04, vem através de seu presidente, Elton Zafanelli Silveira, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 28º do Estatuto Social, convocar os Cooperados, cujo número nesta data é de 94 (noventa e quatro), para reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 05 (cinco) de Novembro de 2.020 (Dois mil e vinte), sito a Avenida Brasil, 3.547, Zona I, nesta cidade, tendo em vista a falta de acomodações apropriadas em nossa sede social, às 08:30 horas, em 1ª. (primeira) convocação com presença de 2/3 (dois/terços) dos Cooperados, às 09:30 horas em 2ª. (segunda) convocação com metade mais 1 (hum) dos Cooperados, ou ainda, em 3ª. (terceira) convocação às 10:30 horas, com a presença de no mínimo 10 (dez) Cooperados para deliberarem sobre a seguinte:

OBJEITO: SOLICITAMOS QUE TODOS VENHAM DE MASCARA E MANTENHAM A DISTANCIA COMO MEDIDA PREVENTIVA, DEVIDO A PANDEMIA, DEVEMOS TOMAR TODAS AS PRECAUÇÕES PARA EVITAR A PROPAGAÇÃO DO VIRUS; ESTARÃO A DISPOSIÇÃO ALCOOL EM GEL E AGUA MINERAL.

- ORDEM DO DIA
- 1) Apresentação de resultado do 1º semestre;
 - 2) Apresentação do projeto da Desossa;
 - 3) Assuntos gerais;
- Umuarama-Pr., 22 de Outubro de 2.020.
- Cooperativa Agropecuária Caiú Carneiros Nobres COOPERCAIÚ
Elton Zafanelli Silveira
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
Aditivo Nº 177/2020
Contrato Nº 182/2020
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, portadora da cédula de identidade civil RG nº 3.846.796-0 e do CPF nº. 795.588.108-58, residente e domiciliada, nesta cidade, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa 11.140.0001-76 - ME - Comercial RUA PIAUI, 561, CENTRO, CEP 87430000, Taperaia, PR, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) D.035.116.319-11 - NARA CRISTINA G. HOSOUNE - RUA SUIQUEIRA CAMPOS, 1496, CASA, CONJUNTO IGUAÇU, CEP 87400-000, Cruzeiro do Oeste - PR, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:
Cláusula primeira: O objeto do presente contrato refere-se a Contratação de Empresa Pessoa Jurídica para o atendimento a pandemia do COVID-19, conforme Termo de Referência nº 10/2020, dá(o) Dispensa por Justificativa nº 4/2020, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
Cláusula segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Dispensa Por Justificativa nº 47/2020 na forma Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro, bem como as cláusulas a serem seguidas.
Cláusula terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, ajustar 25% referente a 120 horas, permanecendo o valor de 130,00 (cento e trinta reais) a 1 hora, totalizando o valor de R\$ 6.380,00 (Dezesseis mil, trezentos e oitenta reais) no contrato 182/2020. Conforme solicitação e justificativa constante em memorando 2020005485 e notas em anexo.
Cláusula quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação Dispensa Por Justificativa nº 47/2020, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 182/2020, Cruzeiro do Oeste, 19 de Outubro de 2020.
MCM SAÚDE LTDA - Contratada
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal
Testemunhas:
1. _____
2. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Nº 114/2020
PROCESSO LICITATORIO Nº 13
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS
DATA DA ABERTURA: 06/11/2020
HORARIO: 14:00 horas
LOCAL: EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL/DIVISÃO DE COMPRAS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICOLOGIA.
TIPO: Menor Preço
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Mensal
PREÇO MÁXIMO TOTAL: R\$ 14.820,00 (quatorze mil oitocentos e vinte reais)
CLÁUSULA QUARTA: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação Dispensa Por Justificativa nº 47/2020, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 182/2020, Cruzeiro do Oeste, 20/10/2020
ENDEREÇO: RAFAELA BANDEIRA
Praieira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 177/2020
Homologação parecer exarado por Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio sobre julgamento de propostas apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº. 078/2020 de 08 de outubro de 2020 e dá outras providências.
CLAUDENIR GERVASONE - Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.
D E C R E T A:
Art. 1º-Fica homologado o parecer exarado pela Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio, constituída consoante a Portaria nº. 007/2020 de 10 de janeiro de 2020, sobre julgamento da proposta apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº. 078/2020 de 08 de outubro de 2020, que tinha como objeto a Contratação de MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE para prestação de Serviços na elaboração de Laudos de Segurança no Trabalho, para os servidores públicos do Hospital Municipal de Altônia.
Art. 2º - Declara como vencedora da concorrência a proposta da empresa: EXT SEGURANÇA NO TRABALHO LTDA, no Lote único, com valor total de R\$ 3.950,00 (três mil novecentos e cinquenta reais).
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 23 de outubro de 2020.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

Replicado Por Incorrecção
DECRETO Nº 180/2020
Homologação parecer exarado por Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio sobre julgamento de propostas apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº. 077/2020 de 07 de outubro de 2020 e dá outras providências.
CLAUDENIR GERVASONE - Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.
D E C R E T A:
Art. 1º-Fica homologado o parecer exarado pela Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio, constituída consoante a Portaria nº. 007/2020 de 10 de janeiro de 2020, sobre julgamento da proposta apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº. 077/2020 de 07 de outubro de 2020, que tinha como objeto: O REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE para fornecimento de refeições a funcionários desta Municipalidade que estiverem a serviço na Cidade de Umuarama.
Art. 2º - Declara como vencedora da concorrência a proposta da empresa: L J DE OLIVEIRA RESTAURANTE - ME, no Lote único, com valor total de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 20 de outubro de 2020.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

Replicado Por Incorrecção
DECRETO Nº 179/2020
Homologação parecer exarado por Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio sobre julgamento de propostas apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº. 076/2020 de 07 de outubro de 2020 e dá outras providências.
CLAUDENIR GERVASONE - Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.
D E C R E T A:
Art. 1º-Fica homologado o parecer exarado pela Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio, constituída consoante a Portaria nº. 007/2020 de 10 de janeiro de 2020, sobre julgamento da proposta apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº. 074/2020 de 02 de outubro de 2020, que tinha como objeto: CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESA OU EMPRE DE PEQUENO PORTE para Fornecimento de periféricos de informática para a Divisão de Vigilância Sanitária do Município de Altônia-PR.
Art. 2º - Declara como vencedora da concorrência a proposta da empresa: CARLOS ROBERTO ROCHA & CIA.LTDA, no Lote único, com valor total de R\$ 5.995,00 (cinco mil quinhentos e noventa e cinco reais).
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 20 de outubro de 2020.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

Replicado Por Incorrecção
DECRETO Nº 178/2020
Homologação parecer exarado por Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio sobre julgamento de propostas apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº. 074/2020 de 02 de outubro de 2020 e dá outras providências.
CLAUDENIR GERVASONE - Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.
D E C R E T A:
Art. 1º-Fica homologado o parecer exarado pela Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio, constituída consoante a Portaria nº. 007/2020 de 10 de janeiro de 2020, sobre julgamento da proposta apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº. 074/2020 de 02 de outubro de 2020, que tinha como objeto: CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESA OU EMPRE DE PEQUENO PORTE para Fornecimento de periféricos de informática para a Divisão de Vigilância Sanitária do Município de Altônia-PR.
Art. 2º - Declara como vencedora da concorrência a proposta da empresa: CARLOS ROBERTO ROCHA & CIA.LTDA, no Lote único, com valor total de R\$ 5.995,00 (cinco mil quinhentos e noventa e cinco reais).
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 20 de outubro de 2020.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº286/2020
DATA - 14/10/20
SUMULA - Concede Férias a funcionários.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias a servidora, Maria Eliza Noqueira Honorato, por um período de 20 dias, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, a contar de 08/10/20 a 27/10/20.
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data e seus efeitos retroagirão a 08/10/20.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 14 de Outubro de 2020.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº288/2020
DATA - 14/10/20
SUMULA - Concede Férias a funcionários.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias a servidora, Maurilia Sandra Perim, por um período de 15 dias, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, a contar de 13/10/20 a 27/10/20.
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data e seus efeitos retroagirão a 13/10/20.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 14 de Outubro de 2020.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº287/2020
DATA - 14/10/20
SUMULA - Concede Férias a funcionários.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias a servidora, Suelly da Silva, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, a contar de 09/10/20 a 07/11/20.
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data e seus efeitos retroagirão a 09/10/20.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 14 de Outubro de 2020.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 404
De 21/10/2020
CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDORES MUNICIPAIS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 167, de 29/06/2004 que institui a Licença Prêmio para os servidores municipais;
RESOLVE
CONCEDER Licença Prêmio aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR(A)	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
André Ferreira Magalhães	Motorista	2016/2017	20/10/2020 a 06/11/2020
Cássia Ortiz Ferreira Aldigue	Nutricionista	2014/2015	26/10/2020 a 12/11/2020
Cleide Ferreira Paulino	Auxiliar de Serviços Gerais	2015/2016	23/10/2020 a 09/11/2020
Daniela Bidóia Maria	Professor de Educação Infantil	2018/2019	26/10/2020 a 09/11/2020
Danielle Aparecida Barbosa dos Santos Lima	Auxiliar de Serviços Gerais	2018/2019	20/10/2020 a 06/11/2020
Edino Pacheco dos Santos	Motorista	2011/2012	20/10/2020 a 12/11/2020
Inês Pereira Ribeiro	Professor	2013/2014	26/10/2020 a 12/11/2020
Juliana Laurindo	Professor	2013/2014	26/10/2020 a 12/11/2020
Lídia Maria de Oliveira Gouvea	Professor	2013/2014	26/10/2020 a 12/11/2020
Maria Alice Barbosa	Professor	2014/2015	26/10/2020 a 12/11/2020
Maria de Lourdes de Oliveira Nóbrega	Professor de Educação Infantil	2019/2020	05/10/2020 a 22/10/2020
Mari de Souza Carvalho	Auxiliar de Serviços Psiquiátricos	2016/2017	26/10/2020 a 09/11/2020
Michele Simone de Souza	Professor	2008/2009	26/10/2020 a 12/11/2020
Neuza Finque Sanches	Professor de Educação Infantil	2017/2018	26/10/2020 a 12/11/2020
Rosana da Silva Parin Stela	Psicólogo	2015/2017	13/10/2020 a 27/10/2020
Sandra Ribeiro Volpini	Auxiliar de Serviços Gerais	2009/2010	20/10/2020 a 09/11/2020
Sirlene Borba dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	2018/2020	14/10/2020 a 18/11/2020
Terézinha Ferreira da Silva Vieira	Auxiliar de Serviços Gerais	2019/2020	20/10/2020 a 09/11/2020
Valdir Xavier	Motorista	2009/2010	20/10/2020 a 06/11/2020

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte. (21/10/2020).
João Jorge Sossai
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GUAIRÁ
ESTADO DO PARANÁ
ATIVIVO CONTRATUAL Nº 168/2020
Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 239/2019, do Edital de Pregão Presencial nº 144/2019
CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATADA: V.S. CARDO - ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA - EPP, CNPJ nº 09.517.584/0001-41
Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para fornecimento, administração e gerenciamento do auxílio alimentatório, por meio de crédito em cartão magnético, em PVC, com CHIP de segurança, de caráter pessoal (com sistema de saldo e senha numérica e intransferível), destinado à aquisição diretamente pelos servidores/beneficiários, em estabelecimentos comerciais, credenciados, de gêneros alimentícios, produtos de limpeza e higiene de pessoal (tais como supermercados, armazéns, mercearias, açougues, comércio de laticínios e/ou frios, padarias e similares), destinados aos servidores do Município de Guairá-PR.
Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 239/2019.
Prorrogação do Prazo de Vigência: Fica Prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 23 de outubro de 2020 até

Policiações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLIA DO SUL

Estado do Paraná - CNPJ 95.640.520/0001-75
Atílio Arcajedo Dal Bem, 882 - Telefone 0XX-44-3654-1235 - Fax 0XX-44-3654-1209
E-mail - licitacao@brasiliadosul.pr.gov.br

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL DE PREGÃO Nº 035/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2020

Processo Licitatório: Pregão Presencial N. 035/2020

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DO SUL, com sede administrativa na Avenida Adão, Arcajedo Dal Bem, 882, na cidade de Brasília do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 95.640.520/0001-75, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. MARCIO JULIANO MARCOLINO, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.179.380-D SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 019.237.059-62, residente e domiciliado a Rua Antônio Barros de Souza, 468 na cidade de Brasília do Sul, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE.

DETELORAS:
* A. FERREIRA BARBOSA COMÉRCIO DE PEÇAS, situada na Av. Angelo Moreira da Fonseca, 2320, Parque Danieli, na cidade de Umuarama - PR - CNPJ 32.469.145/0001-81, neste ato representado por seu representante legal, ALESSANDRO FERREIRA BARBOSA, portador (a) da cédula de identidade civil RG nº 8.373.843-5 SSP/PR, inscrito (a) no CPF/MF sob nº 009.572.579-18, residente e domiciliado (a) à Rua Waldemar Evaristo da Silva, 2792, Jd. Alto da Boa Vista, na cidade de Umuarama - PR;

* CATERVEL COM DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA., situada na Rua Paulo Velho, 71, Bairro São Cristóvão, na cidade de Cascavel - PR, CNPJ 06.165.408/0001-70, neste ato representado por seu representante legal, MARCOS REGINA DA COSTA BALEONI, portador (a) da cédula de identidade civil RG nº 2.129.354-SSP/PR, inscrito (a) no CPF/MF sob nº 336.082.379-48, residente e domiciliado (a) à Rua Porto Velho, 71, Bairro São Cristóvão, na cidade de Cascavel - PR;

* V.J.M. COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS LTDA. - EPP, situada na Avenida Angelo Moreira da Fonseca nº 3040, na cidade de Umuarama - PR - CNPJ 06.165.408/0001-70, neste ato representado por seu representante legal, MARCOS REGINA DA COSTA BALEONI, portador (a) da cédula de identidade civil RG nº 5.924.040-4 - SSP/PR, inscrito (a) no CPF/MF sob nº 098.292.179-49, residente e domiciliado (a) à Rua Edison Duarte Lopez, nº 1861, na cidade de Umuarama - PR.

Doravante denominado DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Objeto: REGISTRO DE PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS, MANUTENÇÃO E MAIO DE REPARAÇÃO DOS VEÍCULOS CATEGORIZADOS COMO "PESADOS" QUE COMPÕE A FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DO SUL, de acordo com as especificações contidas no Anexo II, conforme segue:

* A. FERREIRA BARBOSA COMÉRCIO DE PEÇAS:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	10845	ANEL 803580	Und	2,00	R\$ 47.710,000	95.420,00	APC
2	10844	ANEL 803585	Und	2,00	R\$ 30.079,000	60.158,00	APC
10	10847	ANEL 803581	Und	4,00	R\$ 144.710,000	578.840,00	APC
4	10848	ANEL 860513	Und	4,00	R\$ 112.850,000	451,40	APC
5	10837	ANEL 148890A1	Und	4,00	R\$ 26.220,000	104,88	APC
10	10838	ANEL 148891A1	Und	4,00	R\$ 26.330,000	105,32	APC
10	10839	ANEL 14890A1	Und	6,00	R\$ 3.010,000	18,06	APC
10	10840	ANEL 14891A1	Und	6,00	R\$ 3.450,000	20,70	APC
8	10841	ANEL 14895A1	Und	6,00	R\$ 3.010,000	18,06	APC
10	15608	ANEL 81120000	Und	4,00	R\$ 82.740,000	331,04	APC

11	15684	ANEL Y020070011	Und	12,00	R\$ 30.800,000	370,20	APC
12	10849	ANEL 611040000	Und	10,00	R\$ 14.500,000	145,00	APC
13	10853	ANEL PINHAO 148920A1	Und	1,00	R\$ 1.800,000	1,80	APC
14	15610	ANTIFRITO 37098	Und	4,00	R\$ 1.136,48	4,54	IQA
15	10854	ARRUELA 148970A1	Und	4,00	R\$ 8.000,000	32,00	PV
16	10854	BUCHA 61110090	Und	2,00	R\$ 82.740,000	165,48	BACOX
17	10857	BUCHA 81120040	Und	1,00	R\$ 97.800,000	97,80	BACOX
18	10859	BUCHA 81120010	Und	1,00	R\$ 141,360,000	141,36	BACOX
19	15611	BUCHA FIMM4581	Und	2,00	R\$ 203,130,000	406,26	BACOX
20	10860	BUCHA X112702043	Und	2,00	R\$ 116,420,000	232,84	BACOX
21	15612	CAIÇO 148921A1	Und	3,00	R\$ 9.030,000	27,09	BACOX
22	15613	CAIÇO 148922A1	Und	3,00	R\$ 10.530,000	31,59	BACOX
23	15614	CAIÇO 148923A1	Und	2,00	R\$ 9.080,000	18,16	BACOX
24	15614	CAIÇO 148924A1	Und	2,00	R\$ 12.040,000	24,08	BACOX
25	15614	CAIÇO 3391071020	Und	10,00	R\$ 8.280,000	82,80	BACOX
26	15617	COROA/PINHAO DENTRE 87457091	Und	1,00	R\$ 3.043,420	3,043,42	ENAR
27	14585	TRABE CENTRAL 61130189	Und	4,00	R\$ 812,52	3,250,08	ECOPLAN
28	15619	DENTE ID 61130170	Und	4,00	R\$ 135,450,000	541,80	ECOPLAN
29	15620	DENTE LE 61130171	Und	4,00	R\$ 210,440,000	841,76	ECOPLAN
30	15621	DISCO 87521418	Und	8,00	R\$ 209,840,000	1.678,72	UNITEC
31	10864	DISCO FREIO 148926A1	Und	10,00	R\$ 60.740,000	607,40	UNITEC
32	10847	DISCO 87440000	Und	10,00	R\$ 44.440,000	444,40	BACOX
33	15622	EIXO CUNTO 148910A1	Und	2,00	R\$ 75.230,000	150,46	PV
34	15623	EIXO LONGO 148916A1	Und	1,00	R\$ 127,970,000	127,97	PV
35	15624	KIT DISCO BLOQUEIO 479734	KIT	2,00	R\$ 826,590,000	1.653,18	SPICER
36	10868	PINO 61815200	Und	2,00	R\$ 218,480,000	436,96	SPICER
37	15625	PINO 61815210	Und	1,00	R\$ 181,160,000	181,16	SPICER
38	10870	PINO ELASTICO 148911A1	Und	2,00	R\$ 4.500,000	9,00	SPICER
39	15626	PISTAO ORIGINAL 803166	Und	6,00	R\$ 1.461,430,000	8.768,58	SPICER
40	10873	REATOR CUBO 803052	Und	2,00	R\$ 273,850,000	547,70	CORTECO
41	10874	REATOR PINHAO 148921A1	Und	1,00	R\$ 45,140,000	45,14	CORTECO
42	10875	ROLAMENTO 61815200	Und	2,00	R\$ 420,26	840,52	TIMKEN
43	10874	ROLAMENTO 61815210	Und	1,00	R\$ 210,130,000	210,13	TIMKEN
44	10876	ROLAMENTO 61815210	Und	1,00	R\$ 83,280,000	83,28	TIMKEN
45	10877	ROLAMENTO 61815210	Und	1,00	R\$ 168,83	168,83	TIMKEN

46	15627	TIRA BRONZE 2387031331	Und	4,00	R\$ 47.790,000	191,12	MT. BRONZE
47	15628	TIRA BRONZE 238736320	Und	1,00	R\$ 71.470,000	71,47	MT. BRONZE
48	15629	HORAS DE MAO-DE-OBRA MECANICA	HR	80,00	R\$ 10.456,000	836,48	JAPA PECAS
1	10613	ABRACADERIA 1274471	Und	10,00	R\$ 17.040,000	170,40	DAS TRAKTOR
2	10615	ANEL 803795	Und	10,00	R\$ 30.340,000	303,40	CIF
3	10614	ANEL 907972	Und	10,00	R\$ 25.100,000	251,00	CIF
4	15761	ANEL 80383A1	Und	10,00	R\$ 4.400,000	44,00	CIF
5	10617	ANEL ORING 2206	Und	30,00	R\$ 4.650,000	139,50	APC
6	10618	ANEL ORING 2226	Und	30,00	R\$ 4.650,000	139,50	APC
7	15762	ANEL VEDADOR 148920A1	Und	10,00	R\$ 13,940,000	139,40	APC
8	10619	ANEL VEDADOR 479728	Und	10,00	R\$ 19.410,000	194,10	USA SEAL
9	10620	ANEL VEDADOR 479732	Und	12,00	R\$ 15.850,000	190,20	USA SEAL
10	15763	ANEL VEDADOR 874571	Und	10,00	R\$ 8.540,000	85,40	USA SEAL

11	15764	ARRUELA 35833	Und	14,00	R\$ 3.100,000	43,40	BACOX
12	10621	ARRUELA 80994	Und	20,00	R\$ 2.040,000	40,80	BACOX
13	10622	ARRUELA 83276	Und	20,00	R\$ 11.520,000	230,40	BACOX
14	10623	ARRUELA 928257	Und	22,00	R\$ 5.780,000	127,16	BACOX
15	10624	ARRUELA 93561	Und	20,00	R\$ 2.040,000	40,80	BACOX
16	10631	BUCHA 807426	Und	2,00	R\$ 58.830,000	117,66	PIM
17	8766	BUCHA 807796	Und	4,00	R\$ 58.780,000	235,12	PIM
18	10632	BUCHA 807916	Und	2,00	R\$ 61.210,000	122,42	PIM
19	10633	BUCHA 807914	Und	4,00	R\$ 54.210,000	216,84	PIM
20	10634	BUCHA 813434	Und	4,00	R\$ 33.030,000	132,12	PIM
21	10635	BUCHA 8X3231	Und	4,00	R\$ 72.030,000	288,12	PIM
22	10636	BUCHA 8X3232	Und	4,00	R\$ 72.030,000	288,12	PIM
23	4971	BUCHA 903311	Und	2,00	R\$ 294,28	588,56	PIM
24	15635	BUCHA 913061	Und	14,00	R\$ 147,400,000	2.063,60	PIM
25	10638	CAIÇO 289103	Und	8,00	R\$ 27.100,000	216,80	PIM
26	4972	CAIÇO 2024793	Und	12,00	R\$ 25.310,000	303,72	PIM
27	4973	CAIÇO 2024794	Und	13,00	R\$ 25.300,000	328,90	PIM
28	15764	CAIÇO 2024794	Und	2,00	R\$ 15.470,000	30,94	PIM
29	10647	CHIZETA 90356	Und	4,00	R\$ 712,44	2.849,76	ICN
30	10648	CURTO 808796	Und	4,00	R\$ 97.740,000	390,96	UNITEC
31	10650	EMENDA 30731	Und	1,00	R\$ 28.120,000	28,12	DID
32	15767	LAMINA 70187	Und	2,00	R\$ 464,21	928,42	AMETISA
33	10658	MANGUEIRA 81545	Und	4,00	R\$ 81.820,000	327,28	ELBOR
34	10659	MANGUEIRA 474770	Und	8,00	R\$ 1.920,44	15,363,52	ELBOR
35	10660	MANGUEIRA 41329	Und	8,00	R\$ 240,080,000	1.920,64	ELBOR
36	10661	MANGUEIRA 73C15	Und	4,00	R\$ 115.150,000	460,60	JAMAICA
37	10662	PARAFUSO 3F1108	Und	10,00	R\$ 108,420,000	1.084,20	REX
38	15768	PARAFUSO 42251612	Und	5,00	R\$ 3.520,000	17,60	REX
39	10663	PARAFUSO 52379	Und	10,00	R\$ 14.840,000	148,40	REX

40	10664	PARAFUSO 42315	Und	14,00	R\$ 13.400,000	187,60	REX
41	10665	PARAFUSO 42315	Und	12,00	R\$ 14.100,000	169,20	REX
42	10664	PARAFUSO 72263	Und	8,00	R\$ 2.200,000	17,60	REX
43	10667	PARAFUSO 42318	Und	8,00	R\$ 14.100,000	112,80	REX
44	10668	PARAFUSO 71203	Und	8,00	R\$ 11.400,000	91,20	REX
45	10669	PARAFUSO COXIM 13879	Und	8,00	R\$ 13.140,000	105,28	REX
46	10670	PARAFUSO LAMINA 3,4X2,1/2	Und	30,00	R\$ 5.640,000	169,20	REX
47	10673	PARAFUSO UNC 8936A1	Und	10,00	R\$ 3.870,000	38,70	REX
48	10674	PINO 191476	Und	2,00	R\$ 47.200,000	94,40	PIM
49	10675	PINO 1130996	Und	2,00	R\$ 87.910,000	175,82	PIM
50	10676	PINO 124340	Und	1,00	R\$ 214,620,000	214,62	PIM
51	10677	PINO 1361711	Und	2,00	R\$ 44.800,000	89,60	PIM
52	15769	PINO 2283663	Und	2,00	R\$ 73.700,000	147,40	PIM
53	10678	PINO 261517	Und	1,00	R\$ 170,370	170,37	BEIA
54	10679	PINO 268697	Und	1,00	R\$ 36.100,000	36,10	BACOX
55	10680	PINO 268693	Und	1,00	R\$ 50.840,000	50,84	BACOX
56	15770	PINO 38353A3	Und	2,00	R\$ 82.300,000	164,60	BACOX
57	10681	PINO 508163	Und	2,00	R\$ 32.440,000	64,88	BACOX
58	4974	PINO 604000	Und	10,00	R\$ 80,80	808,00	FEY
59	10692	FORÇA 3P01175	Und	30,00	R\$ 3.070,000	92,10	FEY
60	10817	FORÇA 104720	Und	15,00	R\$ 3.100,000	46,50	FEY
61	10693	FORÇA 3P01175	Und	10,00	R\$ 3.100,000	31,00	FEY
62	7005	REPARO 182742	Und	2,00	R\$ 37.300,000	74,60	APC
63	7006	REPARO 228462	Und	4,00	R\$ 38.300,000	153,20	BACOX
64	7007	REPARO 326053	Und	2,00	R\$ 20,44	40,88	APC
65	15771	REPARO CA1001	Und	4,00	R\$ 82.200,000	328,80	APC
66	15772	REPARO CA1002	Und	4,00	R\$ 71.200,000	284,80	APC
67	15773	REPARO CA1003	Und	4,00	R\$ 99.130,000	396,52	APC
68	15774	REPARO CA1004	Und	4,00	R\$ 109.970,000	439,88	APC
69	15775	REPARO CA1005	Und	2,00	R\$ 294,28	588,56	APC
70	15776	REPARO CA1006	Und	2,00	R\$ 147,140,000	294,28	APC
71	15777	REPARO CA1007	Und	2,00	R\$ 216,40	432,80	APC
72	10701	REATOR 498082	Und	4,00	R\$ 35,000,000	140,00	APC
73	10702	REATOR 497948	Und	2,			

Publicações Legais

leite@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
LEI Nº 1.025/2020
SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito especial por excesso de arrecadação no orçamento para 2020, inclusão nas diretrizes orçamentária para 2020 e inclusão no plano plurianual 2018-2021 do município de Esperança Nova, Estado do Paraná.
A Câmara Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Valdir Hidalgo Martinez, Prefeito Municipal Sanciono a Seguinte:
LEI

Art. 1º - Esta Lei autoriza o executivo municipal a efetuar a abertura de crédito especial para o exercício de 2020, inclusão nas diretrizes orçamentária para o exercício de 2020 e inclusão no plano plurianual 2018-2021 do município de Esperança Nova, Estado do Paraná.
Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de 311.000,00 (trezentos e onze mil reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias:

Org. Und.	Funcional Programática	Fonte Recurso	Nomenclatura	Categoria Econômica	Valor
02	001	04.122.1001.2.101	* 003	3.1.90.11.00	29.361,00
03	001	04.124.1002.2.102	* 003	3.1.90.11.00	18.927,00
03	001	04.122.1003.2.103	* 003	3.1.90.11.00	9.652,00
03	002	04.128.1006.2.107	* 003	3.1.90.11.00	27.766,00
03	002	04.121.1009.2.103	* 003	3.1.90.11.00	37.769,00
03	006	04.129.1011.2.111	* 003	3.1.90.11.00	12.136,00
03	006	26.782.1014.2.200	* 003	3.1.90.11.00	18.983,00
03	009	15.425.1012.2.145	* 003	3.1.90.11.00	54.889,00
03	010	08.243.1018.6.001	* 003	3.1.90.11.00	16.809,00
03	010	254.1017.2.125	* 003	3.1.90.11.00	11.233,00
03	001	02.061.1025.2.135	* 003	3.1.90.11.00	19.963,00
05	001	20.606.1025.2.135	* 003	3.1.90.11.00	53.494,00
TOTAL	311.000,00				

* 003 - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM;
Art. 3º - Os recursos para abertura do crédito orçamentários de que trata o artigo anterior, serão utilizadas as receitas provenientes ao excesso de arrecadação da fonte vinculada.

Categoria Econômica Fonte Recurso Nomenclatura Valor
3.1.90.11.00 Apoio Financeiro aos Municípios - AFM 311.000,00

TOTAL 311.000,00
* 003 - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM;
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Esperança Nova - PR, 21 de Outubro de 2020.
VALDIR HIDALGO MARTINEZ
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
LEI Nº 1.025/2020
SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito especial por anulação de dotação no orçamento para 2020, inclusão nas diretrizes orçamentária para 2020 e inclusão no plano plurianual 2018-2021 do município de Esperança Nova, Estado do Paraná.
A Câmara Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Valdir Hidalgo Martinez, Prefeito Municipal Sanciono a Seguinte:
LEI

Art. 1º - Esta Lei autoriza o executivo municipal a efetuar a abertura de crédito especial para o exercício de 2020, inclusão nas diretrizes orçamentária para o exercício de 2020 e inclusão no Plano Plurianual de 2018 a 2021, do município de Esperança Nova - Paraná.
Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de 99.400,00 (noventa e nove mil e quatrocentos reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias:

Org. Und.	Funcional Programática	Fonte Recurso	Nomenclatura	Categoria Econômica	Valor
03	007	12.361.1012.2.113	* 102	3.1.90.11.00	7.800,00
03	007	12.361.1012.2.113	* 102	3.1.91.13.00	1.000,00
03	007	12.365.1012.2.144	* 102	3.1.90.11.00	29.800,00
03	007	12.361.1012.2.114	* 102	3.1.91.13.00	3.700,00
03	007	12.365.1012.2.145	* 102	3.1.90.11.00	34.000,00
03	007	12.365.1012.2.115	* 102	3.1.91.13.00	4.600,00
03	007	12.365.1012.2.106	* 102	3.1.90.11.00	17.000,00
03	007	12.365.1012.2.106	* 102	3.1.91.13.00	2.300,00
TOTAL	99.400,00				

* 102 - FUNDEB-40%;
Art. 3º - Para a cobertura dos créditos aberto no artigo anterior, serão cancelados total/parcialmente as seguintes dotação orçamentária vigente.

Org. Und.	Funcional Programática	Fonte Recurso	Nomenclatura	Categoria Econômica	Valor
03	007	12.361.1012.2.143	* 102	3.3.90.30.00	10.000,00
03	007	12.361.1012.2.143	* 102	3.3.90.39.00	9.000,00
03	007	12.361.1013.2.143	* 102	4.4.90.51.00	15.000,00
03	007	12.361.1013.2.143	* 102	4.4.90.52.00	8.000,00

Despesa Org. Und. Funcional Programática Fonte Recurso Nomenclatura Categoria Econômica Valor
03 007 12.365.1013.2.144 * 102 Manutenção das Atividades FUNDEB - Educação Infantil 3.3.90.30.00 20.000,00
03 007 12.365.1013.2.144 * 102 Manutenção das Atividades FUNDEB - Educação Infantil 3.3.90.39.00 5.000,00
03 007 12.365.1013.2.144 * 102 Manutenção das Atividades FUNDEB - Educação Infantil 4.4.90.51.00 5.400,00
03 007 12.365.1013.2.145 * 102 Manutenção das Atividades FUNDEB - Educação Infantil 3.3.90.30.00 5.000,00
03 007 12.365.1013.2.145 * 102 Manutenção das Atividades FUNDEB - Educação Infantil 3.3.90.33.00 4.000,00
03 007 12.365.1013.2.145 * 102 Manutenção das Atividades FUNDEB - Educação Infantil 3.3.90.36.00 4.000,00
03 007 12.365.1013.2.145 * 102 Manutenção das Atividades FUNDEB - Educação Infantil 4.4.90.51.00 5.000,00
03 007 12.365.1013.2.145 * 102 Manutenção das Atividades FUNDEB - Educação Infantil 4.4.90.52.00 5.000,00
TOTAL 99.400,00

* 102 - FUNDEB-40%;
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Esperança Nova - PR, 21 de Outubro de 2020.
VALDIR HIDALGO MARTINEZ
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
LEI Nº 1.026/2020
SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito especial por anulação de dotação no orçamento para 2020, inclusão nas diretrizes orçamentária para 2020 e inclusão no plano plurianual 2018-2021 do município de Esperança Nova, Estado do Paraná.
A Câmara Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Valdir Hidalgo Martinez, Prefeito Municipal Sanciono a Seguinte:
LEI

Art. 1º - Esta Lei autoriza o executivo municipal a efetuar a abertura de crédito especial para o exercício de 2020, inclusão nas diretrizes orçamentária para o exercício de 2020 e inclusão no Plano Plurianual de 2018 a 2021, do município de Esperança Nova - Paraná.
Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de 5.000,00 (cinco mil reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias:

Org. Und.	Funcional Programática	Fonte Recurso	Nomenclatura	Categoria Econômica	Valor
03	007	27.812.1012.2.117	* 104	3.3.90.30.00	5.000,00

TOTAL 5.000,00
104 - Educação 25%;
Art. 3º - Para a cobertura dos créditos aberto no artigo anterior, serão cancelados total/parcialmente as seguintes dotação orçamentária vigente.
Despesa Org. Und. Funcional Programática Fonte Recurso Nomenclatura Categoria Econômica Valor
03 007 12.361.1012.2.114 * 102 Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental 4.4.90.51.00 40.000,00
03 009 15.451.1015.2.122 * 501 Manutenção das Atividades de Obras 4.4.90.51.00 40.000,00
03 011 10.301.1019.2.127 * 304 Manutenção das Atividades do FMS 3.3.90.32.00 15.000,00
TOTAL 55.000,00

* 000 - Recursos Ordinários (Livres) Exercício Corrente;
* 303 - Saúde - Receita de Imposto;
Art. 3º - Para a cobertura dos créditos aberto no artigo anterior, serão cancelados total/parcialmente as seguintes dotação orçamentária vigente.
Org. Und. Funcional Programática Fonte Recurso Nomenclatura Categoria Econômica Valor
03 009 15.451.1015.2.122 * 500 Manutenção das Atividades de Obras 4.4.90.51.00 40.000,00
03 011 10.301.1019.2.128 * 303 Manutenção das Atividades de Transferência ao CISA 3.3.90.32.00 15.000,00
TOTAL 55.000,00

* 000 - Recursos Ordinários (Livres) Exercício Corrente;
* 303 - Saúde - Receita de Imposto;
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Esperança Nova - PR, 21 de Outubro de 2020.
VALDIR HIDALGO MARTINEZ
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
LEI Nº 1.027/2020
SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito suplementar por anulação de dotação no orçamento para 2020, inclusão nas diretrizes orçamentária para 2020 e inclusão no plano plurianual 2018-2021 do município de Esperança Nova, Estado do Paraná.
A Câmara Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Valdir Hidalgo Martinez, Prefeito Municipal Sanciono a Seguinte:
LEI

Art. 1º - Esta Lei autoriza o executivo municipal a efetuar a abertura de crédito suplementar para o exercício de 2020, inclusão nas diretrizes orçamentária para o exercício de 2020 e inclusão no Plano Plurianual de 2018 a 2021, do município de Esperança Nova - Paraná.
Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias:

Org. Und.	Funcional Programática	Fonte Recurso	Nomenclatura	Categoria Econômica	Valor
03	011	10.301.1019.2.127	* 303	3.3.90.32.00	15.000,00

TOTAL 55.000,00
* 000 - Recursos Ordinários (Livres) Exercício Corrente;
* 303 - Saúde - Receita de Imposto;
Art. 3º - Para a cobertura dos créditos aberto no artigo anterior, serão cancelados total/parcialmente as seguintes dotação orçamentária vigente.
Org. Und. Funcional Programática Fonte Recurso Nomenclatura Categoria Econômica Valor
03 009 15.451.1015.2.122 * 500 Manutenção das Atividades de Obras 4.4.90.51.00 40.000,00
03 011 10.301.1019.2.128 * 303 Manutenção das Atividades de Transferência ao CISA 3.3.90.32.00 15.000,00
TOTAL 55.000,00

* 000 - Recursos Ordinários (Livres) Exercício Corrente;
* 303 - Saúde - Receita de Imposto;
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Esperança Nova - PR, 21 de Outubro de 2020.
VALDIR HIDALGO MARTINEZ
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
LEI Nº 1.028/2020
SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito especial por excesso de arrecadação no orçamento para 2020, inclusão nas diretrizes orçamentária para 2020 e inclusão no plano plurianual 2018-2021 do município de Esperança Nova, Estado do Paraná.
A Câmara Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Valdir Hidalgo Martinez, Prefeito Municipal Sanciono a Seguinte:
LEI

Art. 1º - Esta Lei autoriza o executivo municipal a efetuar a abertura de crédito especial para o exercício de 2020, inclusão nas diretrizes orçamentária para o exercício de 2020 e inclusão no Plano Plurianual de 2018 a 2021, do município de Esperança Nova - Paraná.
Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de 143.600,00 (cento e quarenta e três mil e seiscentos reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias:

Org. Und.	Funcional Programática	Fonte Recurso	Nomenclatura	Categoria Econômica	Valor
03	009	15.451.1015.2.122	* 501	4.4.90.51.00	28.200,00
03	011	10.301.1019.2.127	* 304	4.4.90.51.00	17.500,00
03	011	10.301.1019.2.127	* 304	3.3.90.32.00	15.000,00

TOTAL 143.600,00
Art. 3º - Os recursos para abertura do crédito orçamentários de que trata o artigo anterior, serão utilizadas as receitas provenientes ao excesso de arrecadação da fonte vinculada.
RECEITA
Categoria Econômica Valor
2.1.3.00.1.1.00.00.00 * 503 28.200,00
2.1.3.00.1.1.00.00.00 * 504 17.500,00
2.1.3.00.1.1.00.00.00 * 501 32.500,00
TOTAL 143.600,00

* 105 - Alienação de Ativos de Bens da Educação;
* 304 - Alienação de Ativos de Bens da Saúde;
* 501 - Alienação de Ativos do Município;
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Esperança Nova - PR, 21 de Outubro de 2020.
VALDIR HIDALGO MARTINEZ
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
LEI Nº 1.028/2020
SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito especial por excesso de arrecadação no orçamento para 2020, inclusão nas diretrizes orçamentária para 2020 e inclusão no plano plurianual 2018-2021 do município de Esperança Nova, Estado do Paraná.
A Câmara Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Valdir Hidalgo Martinez, Prefeito Municipal Sanciono a Seguinte:
LEI

Art. 1º - Esta Lei autoriza o executivo municipal a efetuar a abertura de crédito especial para o exercício de 2020, inclusão nas diretrizes orçamentária para o exercício de 2020 e inclusão no Plano Plurianual de 2018 a 2021, do município de Esperança Nova - Paraná.
Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de 143.600,00 (cento e quarenta e três mil e seiscentos reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias:

Org. Und.	Funcional Programática	Fonte Recurso	Nomenclatura	Categoria Econômica	Valor
03	009	15.451.1015.2.122	* 501	4.4.90.51.00	28.200,00
03	011	10.301.1019.2.127	* 304	4.4.90.51.00	17.500,00
03	011	10.301.1019.2.127	* 304	3.3.90.32.00	15.000,00

TOTAL 143.600,00
Art. 3º - Os recursos para abertura do crédito orçamentários de que trata o artigo anterior, serão utilizadas as receitas provenientes ao excesso de arrecadação da fonte vinculada.
RECEITA
Categoria Econômica Valor
2.1.3.00.1.1.00.00.00 * 503 28.200,00
2.1.3.00.1.1.00.00.00 * 504 17.500,00
2.1.3.00.1.1.00.00.00 * 501 32.500,00
TOTAL 143.600,00

* 105 - Alienação de Ativos de Bens da Educação;
* 304 - Alienação de Ativos de Bens da Saúde;
* 501 - Alienação de Ativos do Município;
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Esperança Nova - PR, 21 de Outubro de 2020.
VALDIR HIDALGO MARTINEZ
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 01
EXTRATO ADMINISTRATIVO Nº 118/2019
PREGÃO PRESENCIAL 038/2019

Aos 03 dias do mês de julho de 2020, como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 08.245.920/0001-35, neste ato representado pelo seu agente público, UNIVALDO CAMPANER, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Peabiru, 1610, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.946.950-6/PR e CPF nº 350.249.265-04, e de outro lado como CONTRATADA a empresa ALCIDES BERNARDO DE SOUZA 03397594960 estabelecida na Rua Curitiba 3129, centro, CEP 87.525-000, no Município de Ivaté Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 12.822.056/0001-00, neste ato devidamente representado pelo Sr. Alcidis Bernardo De Souza, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Ivaté/PR, portador do RG 9.389.548-7 SSP/PR e devidamente inscrito no CPF sob nº 033.975.949-60, resolvem ADITAR o Contrato Administrativo supramencionado, nas condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o prazo de vigência, pactuado no contrato primitivo, fundamento no Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA
Fica acrescido ao prazo de vigência constante do contrato primitivo um período de 12 (doze) meses, que passa a ter início em 06 de julho de 2020 e término em 05 de julho de 2021, com fundamento no Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA
Permancem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não contrariem o disposto neste Termo Aditivo. E, por estarem as partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
MUNICÍPIO DE IVATÉ
UNIVALDO CAMPANER
Contratante
ALCIDES BERNARDO DE SOUZA 03397594960
Contratada

Testemunhas:
Nestora M. Cibim Rossetti Natalia Regis de Araujo
RG. 9.188.877-6 RG. 14.260.231-8

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

MAXSULA AUTO POSTO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL EIRELI torna público que irá requerer ao IAP, a Renovação de Licença de Operação para COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, a ser implantada na AV. PARANÁ, Nº 517, CENTRO, PEROBAL - PR (VALIDADE 14-02-2021).

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 02
EXTRATO ADMINISTRATIVO Nº 118/2019
PREGÃO PRESENCIAL 038/2019

Aos 03 dias do mês de julho de 2020, como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 08.245.920/0001-35, neste ato representado pelo seu agente público, UNIVALDO CAMPANER, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Peabiru, 1610, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.946.950-6/PR e CPF nº 350.249.265-04, e de outro lado como CONTRATADA a empresa ALCIDES BERNARDO DE SOUZA 03397594960 estabelecida na Rua Curitiba 3129, centro, CEP 87.525-000, no Município de Ivaté Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 12.822.056/0001-00, neste ato devidamente representado pelo Sr. Alcidis Bernardo De Souza, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Ivaté/PR, portador do RG 9.389.548-7 SSP/PR e devidamente inscrito no CPF sob nº 033.975.949-60, resolvem ADITAR o Contrato Administrativo supramencionado, nas condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Este Termo Aditivo tem a finalidade de promover ajuste de valor do Contrato primitivo, em razão da renovação de vigência para atendimento das necessidades do Contratante, de acordo com o previsto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA
Fica alterado o valor contratual, acrescendo-se a importância de R\$ 19.950,00 (dezenove mil novecentos e cinquenta reais) sendo R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) por horas trabalhadas.
CLÁUSULA TERCEIRA
Permancem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não contrariem o disposto neste Termo Aditivo. E, por estarem as partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

MUNICÍPIO DE IVATÉ
UNIVALDO CAMPANER
Contratante
ALCIDES BERNARDO DE SOUZA 03397594960
Contratada
Testemunhas:
Nestora M. Cibim Rossetti Natalia Regis de Araujo
RG. 9.188.877-6 RG. 14.260.231-8

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
CNPJ 95.640.533.0001-15
Exercício: 2020

Decreto nº 175/2020 de 22/10/2020

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 758/2019 de 10/12/2019.

Decreto:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 8.065,14 (oito mil e sessenta e cinco reais e cinco centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementar	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	Valor
08.000.00.0000.0.000.0.000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	28.200,00
08.000.00.0000.0.000.0.000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	17.500,00
08.002.08.244.0007.2.029	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	15.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Suplementar	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	Valor
08.000.00.0000.0.000.0.000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	28.200,00
08.000.00.0000.0.000.0.000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	17.500,00
08.002.08.244.0007.2.029	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	15.000,00

Comunicações Ilustrado

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 330, de 22 DE OUTUBRO DE 2020.
Sua finalidade é a criação do Plano de Anulação de dotação para 2020, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2020 e no Plano Plurianual de 2018-2021.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e nº 12.435, de 06 de julho de 2011, Lei Municipal nº 4.081 de 25 de maio de 2015, e o Regimento Interno:
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão.....: 06 S.M DE URBANISMO, OBRAS E SERV. PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 06.01 Depto Obras, Serv. Públicos e Rodoviários
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 05.020 Manutenção da Secretaria de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 000) R\$ 100.000,00
TOTAL R\$ 100.000,00
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
Órgão.....: 05 SEC. MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 05.020 Manutenção da Secretaria de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos
28.843.0000.0001 Amortização e Encargos da Dívida
4.6.90.71.00.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO (FR 000) R\$ 100.000,00
TOTAL R\$ 100.000,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 22 de outubro de 2020.
DARLAN SCALCO
Prefeito

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UMUARAMA

RESOLUÇÃO Nº 28, de 22 de outubro de 2020
Síntese: Aprova a Prestação de Contas referente ao Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo pelo Sistema SIFF, do Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas em Situação de Rua – 1º semestre de 2020.
O Conselho Municipal de Assistência Social de Umuarama, no uso de suas atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e nº 12.435, de 06 de julho de 2011, Lei Municipal nº 4.081 de 25 de maio de 2015, e o Regimento Interno:
CONSIDERANDO a Deliberação nº 051/2016 CEAS/PR, que delibera os critérios de elegibilidade e partilha dos recursos do cofinanciamento estadual para expansão 2016 dos serviços Socioassistenciais de Proteção Social Especial para o Serviço Especializado em Abordagem Social e o Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas em Situação de Rua;
CONSIDERANDO a Resolução CMAS nº 13, de 11 de agosto de 2020, que aprovou o Plano de Ação 2020 para o Cofinanciamento Estadual referente ao Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas em Situação de Rua;
CONSIDERANDO o parecer favorável a aprovação da prestação de contas do Serviço de Abordagem Social para Pessoas em Situação de Rua, referente ao 1º semestre de 2020, emitido pela Comissão de Gerenciamento do Fundo Municipal de Assistência Social, que analisou a documentação encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social junto ao ofício nº 97/2020, bem como, a justificativa de saldo superior a 30% encaminhada através do ofício nº 99/2020;
CONSIDERANDO a deliberação da Plenária em Reunião Ordinária realizada em 22 de outubro de 2020, online, via Google Meet – endereço eletrônico: <https://meet.google.com/pjbt-uwpi-zfz/>;
RESOLVE:
Art. 1º. Pela APROVAÇÃO TOTAL, por unanimidade de votos, da Prestação de Contas referente ao Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo pelo Sistema SIFF, do Serviço de Abordagem Social para Pessoas em Situação de Rua – 1º semestre de 2020, apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio de Relatório de Gestão Físico-Financeira.
Art. 2º. Aprovar, por unanimidade de votos, a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio do ofício nº 99/2020, para o saldo superior a 30% na conta-corrente.
Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama-PR, 22 de outubro de 2020.
Daynane Paola de Oliveira Demozzi

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UMUARAMA

RESOLUÇÃO Nº 29, de 22 de outubro de 2020
Síntese: Aprova a Prestação de Contas referente ao Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo pelo Sistema SIFF, do Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas em Situação de Rua – 1º semestre de 2020.
O Conselho Municipal de Assistência Social de Umuarama, no uso de suas atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e nº 12.435, de 06 de julho de 2011, Lei Municipal nº 4.081 de 25 de maio de 2015, e o Regimento Interno:
CONSIDERANDO a Deliberação nº 051/2016 CEAS/PR, que delibera os critérios de elegibilidade e partilha dos recursos do cofinanciamento estadual para expansão 2016 dos serviços Socioassistenciais de Proteção Social Especial para o Serviço Especializado em Abordagem Social e o Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas em Situação de Rua;
CONSIDERANDO a Resolução CMAS nº 14, de 11 de agosto de 2020, que aprovou o Plano de Ação 2020 para o Cofinanciamento Estadual referente ao Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas em Situação de Rua;
CONSIDERANDO o parecer favorável a aprovação da prestação de contas do Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas em Situação de Rua, referente ao 1º semestre de 2020, emitido pela Comissão de Gerenciamento do Fundo Municipal de Assistência Social, que analisou a documentação encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social junto ao ofício nº 98/2020, bem como, a justificativa de saldo superior a 30% encaminhada através do ofício nº 100/2020;
CONSIDERANDO a deliberação da Plenária em Reunião Ordinária realizada em 22 de outubro de 2020, online, via Google Meet – endereço eletrônico: <https://meet.google.com/pjbt-uwpi-zfz/>;
RESOLVE:
Art. 1º. Pela APROVAÇÃO TOTAL, por unanimidade de votos, da Prestação de Contas referente ao Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo pelo Sistema SIFF, do Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas em Situação de Rua – 1º semestre de 2020, apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio de Relatório de Gestão Físico-Financeira.
Art. 2º. Aprovar, por unanimidade de votos, a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio do ofício nº 100/2020, para o saldo superior a 30% na conta-corrente.
Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama-PR, 22 de outubro de 2020.
Daynane Paola de Oliveira Demozzi

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UMUARAMA

RESOLUÇÃO Nº 30, de 22 de outubro de 2020
Síntese: Aprova a Prestação de Contas referente ao Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo pelo Sistema SIFF, do Plano Paranaense de Assistência Social – PPAS II – CENTRO POP – 1º semestre de 2020.
O Conselho Municipal de Assistência Social de Umuarama, no uso de suas atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e nº 12.435, de 06 de julho de 2011, Lei Municipal nº 4.081 de 25 de maio de 2015, e o Regimento Interno:
CONSIDERANDO a Deliberação nº 037/2014 do CEAS/PR, que delibera acerca da expansão do Plano Paranaense de Assistência Social, na modalidade PPAS II – Centro POP, para cofinanciamento estadual da Proteção Social Especial de Média Complexidade, no Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua, em Centro POP;
CONSIDERANDO a Resolução CMAS nº 16, de 11 de agosto de 2020, que aprovou o Plano de Ação 2020 para o Cofinanciamento Estadual referente ao Plano Paranaense de Assistência Social – PPAS II – CENTRO POP;
CONSIDERANDO o parecer favorável a aprovação da prestação de contas do Plano Paranaense de Assistência Social – PPAS II – CENTRO POP, referente ao 1º semestre de 2020, emitido pela Comissão de Gerenciamento do Fundo Municipal de Assistência Social, que analisou a documentação encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social junto ao ofício nº 95/2020;
CONSIDERANDO a deliberação da Plenária em Reunião Ordinária realizada em 22 de outubro de 2020, online, via Google Meet – endereço eletrônico: <https://meet.google.com/pjbt-uwpi-zfz/>;
RESOLVE:
Art. 1º. Pela APROVAÇÃO TOTAL, por unanimidade de votos, da Prestação de Contas referente ao Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo pelo Sistema SIFF, do Plano Paranaense de Assistência Social – PPAS II – CENTRO POP – 1º semestre de 2020, apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social por meio de Relatório de Gestão Físico-Financeira.
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama-PR, 22 de outubro de 2020.
Daynane Paola de Oliveira Demozzi

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UMUARAMA

RESOLUÇÃO Nº 31, de 22 de outubro de 2020
Síntese: Aprova a Prestação de Contas referente ao Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo pelo Sistema SIFF, do Plano Paranaense de Assistência Social – PPAS IV – Acolhimento Institucional – 1º semestre de 2020.
O Conselho Municipal de Assistência Social de Umuarama, no uso de suas atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e nº 12.435, de 06 de julho de 2011, Lei Municipal nº 4.081 de 25 de maio de 2015, e o Regimento Interno:
CONSIDERANDO a Deliberação nº 039/2014 – CEAS/PR, que delibera acerca da expansão do Plano Paranaense de Assistência Social, na modalidade PPAS IV – Acolhimento, para cofinanciamento estadual da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, no Serviço de Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jovens de até vinte e um anos, conforme previsto na Resolução nº 23 de 2013 – CNAS;
CONSIDERANDO a Resolução CMAS nº 17, de 11 de agosto de 2020, que aprovou o Plano de Ação 2020 para o Cofinanciamento Estadual referente ao Plano Paranaense de Assistência Social – PPAS IV – Acolhimento Institucional;
CONSIDERANDO o parecer favorável a aprovação da prestação de contas do Plano Paranaense de Assistência Social – PPAS IV – Acolhimento Institucional, referente ao 1º semestre de 2020, emitido pela Comissão de Gerenciamento do Fundo Municipal de Assistência Social, que analisou a documentação encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social junto ao ofício nº 94/2020;
CONSIDERANDO a deliberação da Plenária em Reunião Ordinária realizada em 22 de outubro de 2020, online, via Google Meet – endereço eletrônico: <https://meet.google.com/pjbt-uwpi-zfz/>;
RESOLVE:
Art. 1º. Pela APROVAÇÃO TOTAL, por unanimidade de votos, da Prestação de Contas referente ao Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo pelo Sistema SIFF, do Plano Paranaense de Assistência Social – PPAS IV – Acolhimento Institucional – 1º semestre de 2020, apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio de Relatório de Gestão Físico-Financeira.
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama-PR, 22 de outubro de 2020.
Daynane Paola de Oliveira Demozzi

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UMUARAMA

RESOLUÇÃO Nº 32, de 22 de outubro de 2020
Síntese: Aprova a Prestação de Contas referente ao Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo pelo Sistema SIFF, do Incentivo Centros da Juventude – Paraná Seguro – 1º semestre de 2020.
O Conselho Municipal de Assistência Social de Umuarama, no uso de suas atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e nº 12.435, de 06 de julho de 2011, Lei Municipal nº 4.081 de 25 de maio de 2015, e o Regimento Interno:
CONSIDERANDO a Deliberação nº 40/2017 – CEAS/PR, que aprova o Incentivo Centros da Juventude – Paraná Seguro 2017-2018, modalidade de cofinanciamento para ações de Assistência Social, repassado aos municípios pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS;
CONSIDERANDO a Deliberação nº 68/2017 – CEAS/PR, que aprova a alteração dos artigos 14, 16, 18, 22 e Parágrafo único da Deliberação nº 40/2017 – CEAS/PR;
CONSIDERANDO a Resolução CMAS nº 18, de 12 de julho de 2018, que revogou a Resolução nº 32, de 10 de agosto de 2017, e aprovou o novo Plano de Ação – Incentivo Centros da Juventude – Paraná Seguro – 2017/2018;
CONSIDERANDO o parecer favorável a aprovação da prestação de contas do Incentivo Centros da Juventude – Paraná Seguro, referente ao 1º semestre de 2020, emitido pela Comissão de Gerenciamento do Fundo Municipal de Assistência Social, que analisou a documentação encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social junto ao ofício nº 89/2020;
CONSIDERANDO a deliberação da Plenária em Reunião Ordinária realizada em 22 de outubro de 2020, online, via Google Meet – endereço eletrônico: <https://meet.google.com/pjbt-uwpi-zfz/>;
RESOLVE:
Art. 1º. Pela APROVAÇÃO TOTAL, por unanimidade de votos, da prestação de contas referente ao Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo pelo Sistema SIFF, do Incentivo Centros da Juventude – Paraná Seguro – 1º semestre de 2020, apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social por meio de Relatório de Gestão Físico-Financeira.
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama-PR, 22 de outubro de 2020.
Daynane Paola de Oliveira Demozzi

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 300/2020
Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e a LDO e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.416 de 16 de dezembro de 2019;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 4.416, de 16 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.
Art. 2º. Servirá como recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, igual importância proveniente de cancelamentos de dotações, conforme Anexo II deste Decreto.
Art. 3º. Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.250/17 - PPA e 4.368/2019- LDO, a seguir relacionados:
I – PPA:
a) Programas Finalísticos e de Apoio Administrativo;
b) – Resumo das Ações por Função/Subfunção;
c) – Classificação dos Programas e Ações por Função e Subfunção.
II – LDO:
a) Programas, Ações e Metas.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PACO MUNICIPAL, aos 21 de outubro de 2020.
CEL SOU LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARI
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 300/2020
Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e a LDO e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.416 de 16 de dezembro de 2019;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 4.416, de 16 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.
Art. 2º. Servirá como recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, igual importância proveniente de cancelamentos de dotações, conforme Anexo II deste Decreto.
Art. 3º. Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.250/17 - PPA e 4.368/2019- LDO, a seguir relacionados:
I – PPA:
a) Programas Finalísticos e de Apoio Administrativo;
b) – Resumo das Ações por Função/Subfunção;
c) – Classificação dos Programas e Ações por Função e Subfunção.
II – LDO:
a) Programas, Ações e Metas.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PACO MUNICIPAL, aos 21 de outubro de 2020.
CEL SOU LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARI
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 301/2020
Abre Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64
CANCELAMENTO DE DESPESA
ÓRGÃO: 19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 70.001 - COORDENAÇÃO GERAL S.M.E.
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL NATUREZA DA
DESPESA FONTE VALOR
12.361.0015.2049 Manutenção do Ensino Fundamental/ FUNDEB 3.1.90.13.00.00 O B R I G A Ç O D E S PATRONAIS 101 R\$ 30.000,00
TOTAL GERAL R\$ 30.000,00
ANEXO II
ANEXO AO DECRETO Nº 300 DE 21/10/2020
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64
CANCELAMENTO DE DESPESA
ÓRGÃO: 19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 70.001 - COORDENAÇÃO GERAL S.M.E.
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL NATUREZA DA
DESPESA FONTE VALOR
10.122.0002.2.281 Manutenção do Ensino Fundamental/ FUNDEB 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 101 R\$ 30.000,00
TOTAL GERAL R\$ 30.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 301/2020
Abre Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64
CANCELAMENTO DE DESPESA
ÓRGÃO: 19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 70.001 - COORDENAÇÃO GERAL S.M.E.
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL NATUREZA DA
DESPESA FONTE VALOR
10.122.0002.2.281 Manutenção do Ensino Fundamental/ FUNDEB 3.1.90.30.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1014 R\$ 856.400,00
TOTAL GERAL R\$ 856.400,00
ANEXO I
ANEXO AO DECRETO Nº 301 DE 22/10/2020
Crédito Adicional Suplementar - Inciso II, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64
SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)
ÓRGÃO: 70 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 70.001 - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.S
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL NATUREZA DA
DESPESA FONTE VALOR
10.122.0002.2.281 Manutenção da Emergência COVID19 3.3.90.30.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1014 R\$ 856.400,00
TOTAL GERAL R\$ 856.400,00

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

Av. Pres. Castelo Branco, nº 3370, salas 5 e 6
CEP: 87503-200 Umuarama-PR
Fones: (44) 3906-1019 / 3906-1092 Celular: (44) 98457-1109
E-mail: cmas@umuarama.pr.gov.br
EDITAL 02/2020

O Conselho Municipal de Assistência Social de Umuarama – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social, nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, a Lei Municipal nº 4.081 de 25 de maio de 2015.
CONVOCA:
Art. 1º Assembleia de Reconposição dos Representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Umuarama-PR, para o restante do mandato biênio 2019/2021.
Art. 2º Assembleia para obter objetivo a eleição de representantes da Sociedade Civil organizada para recompor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, sob a coordenação da Comissão Especial Eleitoral, conforme especificado a seguir: 01 (um) suplente representante das Entidades e Organizações de Assistência Social; 02 (dois) suplentes representantes dos Trabalhadores do Setor e; 02 (dois) suplentes representantes de Usuários e as famílias desistidas do Setor.
Art. 3º. Aos Conselheiros eleitos será admitida apenas uma recondução de mandato.
Art. 4º. Os representantes eleitos na ordem subsequente ao número de vagas disponíveis terão direito à nomeação em caso de faltas desistidas do cargo.
Art. 5º. O processo eleitoral será composto por duas etapas:
I – Inscrição;
II – Eleição.

Art. 2º. O processo eleitoral será realizado em 02 (dois) dias consecutivos, conforme o seguinte:
a) Dia 30 de outubro de 2020: entrega do formulário de inscrição, na Secretaria Executiva dos Conselhos, situada a Av. Presidente Castelo Branco, nº 3370, salas 05 e 06, Umuarama-PR;
b) Dia de novembro 2020: análise das inscrições pela Comissão Especial Eleitoral;
c) Dia de novembro 2020: publicação das inscrições;
d) Dia 09 de novembro de 2020: prazo para recursos das inscrições;
e) Dia 10 de novembro de 2020: homologação final das inscrições.
Art. 3º. O formulário de inscrição, conforme modelo dos Anexos I, II ou III, deverá ser devidamente assinado e carimbado pelo (a) presidente da organização, mediante a apresentação dos seguintes documentos:
a) Cópia da carteira de identidade e do CPF do representante indicado;
b) Cópia das últimas inscrições fora do período determinado no artigo 2º, inciso I, alínea "a".
Art. 4º. A eleição será realizada em 02 (dois) dias consecutivos, conforme o seguinte:
I – Eleição.
II – Eleição de Reconposição dos Representantes da Sociedade Civil – mandato biênio 2019/2021 ocorrerá no dia 13 de novembro de 2020.

Parágrafo Único. Serão três etapas:
I – Inscrição. Abre Crédito Adicional Suplementar da categoria das Entidades e Organizações de Assistência Social, online, pela plataforma Google Meet, endereço eletrônico: <https://meet.google.com/hxk-pogq-hin/>;
b) Dia 09h15min: Eleição de representantes da categoria dos Trabalhadores do Setor, online, pela plataforma Google Meet, endereço eletrônico: <https://meet.google.com/hxk-pogq-hin/>;
c) 10h15min: Eleição de representantes da categoria de Usuários e as Organizações de Usuários da Assistência Social, de forma presencial, na Sala de reuniões da Secretaria Executiva dos Conselhos, situada na Av. Presidente Castelo Branco, nº 3370, salas 5 e 6, Umuarama-PR.
Art. 3º. Serão eleitos 05 (cinco) Representantes Suplentes da Sociedade Civil, conforme especificado a seguir:
I – 01 (um) suplente representante das Entidades e Organizações de Assistência Social;
II – 02 (dois) suplentes representantes dos Trabalhadores do Setor;
III – 02 (dois) suplentes representantes de Usuários e as Organizações dos Usuários da Assistência Social.

Art. 4º. Entende-se por entidades e organizações de assistência social as instituições legalmente constituídas, que prestam, sem fins lucrativos, atendimento em saúde, assistência social, educação, cultura, esporte, lazer, recreação, bem como as ações mencionadas abaixo:
I – São de atendimento aquelas entidades que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de prestação social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal, nos termos da legislação vigente, e reportadas às deliberações do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS);
II – São de assessoramento aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da legislação vigente, e reportadas às deliberações do CNAS;
III – São de defesa e garantia de direitos aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas e projetos voltados prioritariamente para a defesa e elevação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da legislação vigente, e reportadas às deliberações do CNAS;
IV – São de defesa e garantia de direitos aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas e projetos voltados prioritariamente para a defesa e elevação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da legislação vigente, e reportadas às deliberações do CNAS;
V – São de assessoramento aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da legislação vigente, e reportadas às deliberações do CNAS;
VI – São de defesa e garantia de direitos aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas e projetos voltados prioritariamente para a defesa e elevação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da legislação vigente, e reportadas às deliberações do CNAS;
VII – São de defesa e garantia de direitos aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas e projetos voltados prioritariamente para a defesa e elevação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da legislação vigente, e reportadas às deliberações do CNAS;
VIII – São de defesa e garantia de direitos aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas e projetos voltados prioritariamente para a defesa e elevação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da legislação vigente, e reportadas às deliberações do CNAS;
IX – São de defesa e garantia de direitos aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas e projetos voltados prioritariamente para a defesa e elevação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da legislação vigente, e reportadas às deliberações do CNAS;
X – São de defesa e garantia de direitos aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas e projetos voltados prioritariamente para a defesa e elevação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da legislação vigente, e reportadas às deliberações do CNAS;
XI – São de defesa e garantia de direitos aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas e projetos voltados prioritariamente para a defesa e elevação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da legislação vigente, e reportadas às deliberações do CNAS;
XII – São de defesa e garantia de direitos aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas e projetos voltados prioritariamente para a defesa e elevação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da legislação vigente, e reportadas às deliberações do CNAS;
XIII – São de defesa e garantia de direitos aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas e projetos voltados prioritariamente para a defesa e elevação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da legislação vigente, e reportadas às deliberações do CNAS;
XIV – São de defesa e garantia de direitos aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas e projetos voltados prioritariamente para a defesa e elevação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da legislação vigente, e reportadas às deliberações do CNAS;
XV – São de defesa e garantia de direitos aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas e projetos voltados prioritariamente para a defesa e elevação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da legislação vigente, e reportadas às deliberações do CNAS;
XVI – São de defesa e garantia de direitos aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas e projetos voltados prioritariamente para a defesa e elevação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da legislação vigente, e reportadas às deliberações do CNAS;
XVII – São de defesa e garantia de direitos aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas e projetos voltados prioritariamente para a defesa e elevação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da legislação vigente, e reportadas às deliberações do CNAS;
XVIII – São de defesa e garantia de direitos aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas e projetos voltados prioritariamente para a defesa e elevação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da legislação vigente, e reportadas às deliberações do CNAS;
XIX – São de defesa e garantia de direitos aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas e projetos voltados prioritariamente para a defesa e elevação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da legislação vigente, e reportadas às deliberações do CNAS;
XX – São de defesa e garantia de direitos aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas e projetos voltados prioritariamente para a defesa e elevação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da legislação vigente, e reportadas às deliberações do CNAS;
XXI – São de defesa e garantia de direitos aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas e projetos voltados prioritariamente para a defesa e elevação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da legislação vigente, e reportadas às deliberações do CNAS;
XXII – São de defesa e garantia de direitos aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas e projetos voltados prioritariamente para a defesa e elevação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da legislação vigente, e reportadas às deliberações do CNAS;
XXIII – São de defesa e garantia de direitos aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas e projetos voltados prioritariamente para a defesa e elevação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da legislação vigente, e reportadas às deliberações do CNAS;
XXIV – São de defesa e garantia de direitos aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas e projetos voltados prioritariamente para a defesa e elevação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da legislação vigente, e reportadas às deliberações do CNAS;
XXV – São de defesa e garantia de direitos aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas e projetos voltados prioritariamente para a defesa e elevação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da legislação vigente, e reportadas às deliberações do CNAS;
XXVI – São de defesa e garantia de direitos aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas e projetos voltados prioritariamente para a defesa e elevação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da legislação vigente, e reportadas às deliberações do CNAS;
XXVII – São de defesa e garantia de direitos aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas e projetos voltados prioritariamente para a defesa e elevação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da legislação vigente, e reportadas às deliberações do CNAS;
XXVIII – São de defesa e garantia de direitos aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas e projetos voltados prioritariamente para a defesa e elevação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da legislação vigente, e reportadas às deliberações do CNAS;
XXIX – São de defesa e garantia de direitos aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas e projetos voltados prioritariamente para a defesa e elevação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da legislação vigente, e reportadas às deliberações do CNAS;
XXX – São de defesa e garantia de direitos aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas e projetos voltados prioritariamente para a defesa e elevação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da legislação vigente, e reportadas às deliberações do CNAS;
XXXI – São de defesa e garantia de direitos aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas e projetos voltados prioritariamente para a defesa e elevação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da legislação vigente, e reportadas às deliberações do CNAS;
XXXII – São de defesa e garantia de direitos aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas e projetos voltados prioritariamente para a defesa e elevação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da legislação vigente, e reportadas às deliberações do CNAS;
XXXIII – São de defesa e garantia de direitos aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas e projetos voltados prioritariamente para a defesa e elevação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da legislação vigente, e reportadas às deliberações do CNAS;
XXXIV – São de defesa e garantia de direitos aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas e projetos voltados prioritariamente para a defesa e elevação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da legislação vigente, e reportadas às deliberações do CNAS;
XXXV – São de defesa e garantia de direitos aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas e projetos voltados prioritariamente para a defesa e elevação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da legislação vigente, e reportadas às deliberações do CNAS;
XXXVI – São de defesa e garantia de direitos aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas e projetos voltados prioritariamente para a defesa e elevação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da legislação vigente, e reportadas às deliberações do CNAS;
XXXVII – São de defesa e garantia de direitos aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas e projetos voltados prioritariamente para a defesa e elevação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da legislação vigente, e reportadas às deliberações do CNAS;
XXXVIII – São de defesa e garantia de direitos aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas e projetos voltados prioritariamente para a defesa e elevação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da legislação vigente, e reportadas às deliberações do CNAS;
XXXIX – São de defesa e garantia de direitos aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas e projetos voltados prioritariamente para a defesa e elevação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
 ESTADO DO PARANÁ
 PORTARIA Nº 2.000/2020
 Homologa e adjudica o julgamento proferido pela Comissão Especial de Licitação sobre propostas apresentadas na Tomada de Preços nº 029/2020 – PMU.
 O EFETIVO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
 RESOLVE:
 Art. 1º Fica homologado e adjudicado o julgamento proferido pela Comissão Especial de Licitação sobre propostas apresentadas na Tomada de Preços nº 029/2020, cujo objeto é a contratação de empresa, sob regime de empreitada global, para execução de reforma do Ginásio de Esportes da Escola Municipal Rui Barbosa, município de Umuarama – PR, com recursos do Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA Apoio Financeiro para Despesas de Capital nº 0526/604-48, conforme projeto e planilhas em anexo ao processo, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos, tendo sido declarada vencedora a empresa S. KASPCHAK E CIA. LTDA, ME.
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 UMUARAMA, 21 de outubro de 2020.
 CELSO LUIZ POZZOBOM
 Prefeito Municipal
 VICENTE AFONSO GASPARINI
 Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
 ESTADO DO PARANÁ
 DECRETO Nº 6.609/2020
 DATA: 22/10/2020
 A presente licitação e homologação resultam de processo licitatório.
 O Prefeito do Município de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Pregoeira a Sra. Lays Oliveira Vedovoto,
 DECRETA:
 Art. 1º Fica Adjudicado em favor da empresa E. AMOREZI SUPERMERCADO EIRELI, resultado do processo licitatório, modalidade Pregão Presencial - SRP nº 061/2020.
 Art. 2º Fica homologado e adjudicado o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão Presencial - SRP nº 061/2020 em favor da empresa E. AMOREZI SUPERMERCADO EIRELI, cujo objeto trata da celebração de ata de registro de preços visando futura e eventual aquisição de proteínas a serem entregues para a APAE em decorrência do Contrato de Licitação nº 369/2020 do Governo Federal, tudo de acordo com especificações e condições constantes do Termo de Referência e demais anexos do Edital.
 Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
 Estado da Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 22 de Outubro de 2020.
 MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
 ESTADO DO PARANÁ
 AVISO DE PREGÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2020
 PROCESSO Nº 134/2020
 A presente licitação é destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 147/2014.
 O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA ELETRÔNICA, para o seguinte:
 OBJETO: A presente licitação tem por objeto contratação de empresa para o Fomecimento de Ar Condicionado, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do município de Francisco Alves, Estado do Paraná, conforme anexo I.
 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
 RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08:00 horas do dia 05/11/2020.
 ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 05/11/2020.
 INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 05/11/2020.
 VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 20.475,00 (vinte mil e quatrocentos e setenta e cinco reais).
 LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93, as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e Decreto Federal nº 024/2019.
 O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – http://www.franciscoalves.pr.gov.br – Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, situado à Rua Jorge Ferreira, 627, município de Francisco Alves, Estado do Paraná, através do e-mail pmfalicacao@gmail.com, ou pelo endereço eletrônico: http://www.franciscoalves.pr.gov.br. A licitante interessada deverá deixar por escrito na divisão de licitação:
 FRANCISCO ALVES/PR, 22 de Outubro de 2020.
 ALÍRIO JOSÉ MISTURA
 Prefeito Municipal
 DANIEL DOS S. T. CHAMORRO
 Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
 ESTADO DO PARANÁ
 AVISO DE LICITAÇÃO
 PROCESSO LICITATÓRIO nº 135/2020
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2020
 DATA DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: 05 DE NOVEMBRO DE 2020.
 HORÁRIO DE ENTREGA DOS ENVELOPES: 13:45 HORAS - LOCAL: Prefeitura Municipal de Francisco Alves - sala de Licitações.
 HORÁRIO DO INÍCIO DA SESSÃO: 14:00 HORAS - LOCAL: Prefeitura Municipal de Francisco Alves - sala de Licitações.
 OBJETO: A presente licitação visa a contratação de empresa especializada em perfuração de poço semi artesiano com fornecimento de material, equipamento e mão de obra, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do município de Francisco Alves, Paraná, conforme memorial descritivo constante no anexo I do referido Edital.
 FORMA E PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS: De forma imediata após a solicitação da secretaria ou departamento competente.
 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.
 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme serviços prestados e/ou nas demais determinações contidas no edital.
 DEMAIS INFORMAÇÕES: Quaisquer esclarecimentos sobre o presente Edital poderão ser obtidos da comissão, diariamente, nos dias úteis das 09h:00min às 11h:00min e das 14h:00min às 16h:00min, no endereço sito a Rua Jorge Ferreira, 627 município de Francisco Alves, Estado do Paraná, através do e-mail pmfalicacao@gmail.com ou pelo endereço eletrônico: http://www.franciscoalves.pr.gov.br. A licitante interessada deverá deixar por escrito na divisão de licitação:
 Francisco Alves – Pr, 22 de Outubro de 2020.
 DANIEL DOS SANTOS TERCEIRO CHAMORRO
 Pregoeiro
 ALÍRIO JOSÉ MISTURA
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
 ESTADO DO PARANÁ
 AVISO DE LICITAÇÃO
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2020.
 TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2020.
 DATA DA REALIZAÇÃO: 09 DE NOVEMBRO DE 2020.
 HORÁRIO DO INÍCIO DA SESSÃO: 09h00min - LOCAL: Prefeitura Municipal de Francisco Alves - Sala de Licitações.
 OBJETO: EXECUÇÃO DE RECAPE ASFALTICO COM CBUQ num total de 13.114,99 m² na Rua Imbós Várias Boas, Rua Brigadeiro Faria Lima e Rua Bento Pinto Ferraz do município de Francisco Alves, Paraná. Conforme detalhamento constante no Plano de Trabalho e Pasta Técnica.
 FORMA E PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS: De forma imediata após a solicitação da secretaria ou departamento competente.
 TIPO: MENOR PREÇO - GLOBAL.
 DEMAIS INFORMAÇÕES: Quaisquer esclarecimentos sobre o presente Edital poderão ser obtidos da comissão, diariamente, nos dias úteis das 09h:00min às 11h:00min e das 14h:00min às 16h:00min, no endereço sito a Rua Jorge Ferreira, 627 município de Francisco Alves, Estado do Paraná, através do e-mail pmfalicacao@gmail.com ou pelo endereço eletrônico: http://www.franciscoalves.pr.gov.br. A licitante interessada deverá deixar por escrito na divisão de licitação e cadastro que obtive os esclarecimentos pretendido ou encaminhado através do FONE: (44)3643-8000.
 Francisco Alves – Pr, 22 de Outubro de 2020.
 DANIEL DOS SANTOS TERCEIRO CHAMORRO
 Pregoeiro
 ALÍRIO JOSÉ MISTURA
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
 ESTADO DO PARANÁ
 PORTARIA Nº 405
 DE 21 DE OUTUBRO DE 2020
 SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem".
 O MUNICÍPIO DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;
 RESOLVE:
 Art. 1º - CONCEDER 01 (UMA) diária de viagem, no valor de R\$- 330,00 (Trezentos e trinta reais) e 01 (Uma) diária de R\$ 200,00 (Duzentos reais) totalizando o valor de R\$530,00 (Quinhentos e trinta reais) ao Servidor Municipal MARIO HENRIQUE MORICÓ, matrícula nº 1707, ocupante do cargo de Motorista40hrs, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Jardim do Ivaí, no seguinte dia, local e finalidade:
 Data Horário de Partida Destino Motivo
 22/10/2020A23/10/202009:00hrs
 21:00hrs Curitiba-Paraná
 Conduzir paciente para tratamento de saúde.
 I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
 II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Art. 3º - De-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
 Douradina/PR, 21 de Outubro de 2020.
 João Jorge Sossai
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
 ESTADO DO PARANÁ
 TERMO ADITIVO Nº 183/2020
 REF. CONTRATO Nº 259/2019
 MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormino de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa 07.685.420/0001-06 - ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES DE MAT. RECICLÁVEIS, Endereço: RODOVIA PR 323, S/N, CEP 87400000, Cruzeiro do Oeste - PR, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado pelo(a) Sossilene Mara da Silva – CPF: 811.347.899-04 - Residencial: Rua Getúlio Vargas, 1089, Jardim Cruzeiro, CEP 87400000, Cruzeiro do Oeste – PR, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:
 Cláusula Primeira: O objeto do presente contrato refere-se a Contratação de Serviços de Coleta e Segregação de Resíduos Sólidos Recicláveis para toda extensão do município por período de 12 (doze) meses, -da(0) Inexistibilidade 16/2019, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos termos adjudicados em favor da Contratada.
 Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade de Inexistibilidade 16/2019, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
 Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência do contrato de 16/2019, do dia 11 de Novembro de 2020 com vencimento em 11 de Novembro de 2021, para dar continuidade nos serviços prestados, conforme solicitação e justificativa constante em memorando 1020005476.
 Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação Inexistibilidade 16/2019, - que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 259/2019, Cruzeiro do Oeste, 22 de Outubro de 2020.
 ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES DE MAT. RECICLÁVEIS
 Contratada
 MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
 Prefeita Municipal
 Testemunhas:
 1. _____
 2. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
 ESTADO DO PARANÁ
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 296/2020
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormino de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
 CONTRATADO: VALMIR DE MOLEDO
 SEDE: Umuarama - PR
 O presente contrato reger-se-á pelo disposto no art. 24, inc. II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 024/2009, anexo, o qual passa a fazer parte integrante do mesmo, bem como subsidiariamente o Cód. Civil Brasileiro. Este instrumento tem por objeto a Contratação de empresa especializada para manutenção de fossas sépticas através do valor global para a execução do objeto deste contrato é R\$ 8.150,00 (oito mil cento e cinquenta reais).
 O valor global para a execução do objeto deste contrato é R\$ 8.150,00 (oito mil cento e cinquenta reais).
 Data da assinatura do contrato: 16/10/2020
 Vigência do contrato: 21/09/2021
 Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
 ESTADO DO PARANÁ
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 286/2020
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormino de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
 CONTRATADO: NMOCCI CONV. MAANAIN - ME
 SEDE: Cruzeiro do Oeste - PR
 O presente contrato reger-se-á pelo disposto no art. 24, inc. II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 024/2009, anexo, o qual passa a fazer parte integrante do mesmo, bem como subsidiariamente o Cód. Civil Brasileiro. Este instrumento tem por objeto a aquisição de FILTROS (lubrificantes, ar e combustível) e OLEO LUBRIFICANTES para uso dos veículos da Secretaria de Saúde.
 O valor global para a execução do objeto deste contrato é R\$ 16.150,00 (dezesseis mil e oitocentos e quarenta e cinco reais).
 Data da assinatura do contrato: 16/10/2020
 Vigência do contrato: 21/09/2021
 Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
 ESTADO DO PARANÁ
 AVISO DE LICITAÇÃO
 DECRETO Nº 395/2020
 Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Dispensa por Justificativa nº 73/2020, dando outras providências.
 A PREFEITA MUNICIPAL DE Cruzeiro do Oeste, PR, no uso de suas atribuições legais;
 DECRETA:
 Art. 1º Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pelo Portaria nº 811/2020 de 01/10/2020, publicado em 02/07/2020, que tem por objeto a contratação de Empresa especializada em Serviços Médicos ambulatorial e de Síndrome Gripal, por um período de 5 meses.
 Art. 2º Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa(s) abaixo relacionada:
 PROPONENTE: VALOR TOTAL VALOR POR EXTENSÃO
 MGM SAUDE LTDA R\$486.000,00
 Quatrocentos e oitenta e seis mil reais.
 Art. 3º Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.
 Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 PAÇO MUNICIPAL, 22 de Outubro de 2020.
 MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
 PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
 ESTADO DO PARANÁ
 AVISO DE LICITAÇÃO
 DECRETO Nº 395/2020
 Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Dispensa por Justificativa nº 73/2020, dando outras providências.
 A PREFEITA MUNICIPAL DE Cruzeiro do Oeste, PR, no uso de suas atribuições legais;
 DECRETA:
 Art. 1º Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pelo Portaria nº 811/2020 de 01/10/2020, publicado em 02/07/2020, que tem por objeto a contratação de Empresa especializada em Serviços Médicos ambulatorial e de Síndrome Gripal, por um período de 5 meses.
 Art. 2º Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa(s) abaixo relacionada:
 PROPONENTE: VALOR TOTAL VALOR POR EXTENSÃO
 MGM SAUDE LTDA R\$486.000,00
 Quatrocentos e oitenta e seis mil reais.
 Art. 3º Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.
 Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 PAÇO MUNICIPAL, 22 de Outubro de 2020.
 MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
 PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
 CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94
 Fone: (44) 3663-1579 E-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br
 PORTARIA Nº 406/2.020, DE 20 DE OUTUBRO DE 2.020
 INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Douradina/PR, o Exmo. Sr. JOÃO JORGE SOSSAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial pelo conteúdo nos artigos 65 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Douradina/PR;
 CONSIDERANDO o conteúdo do Ofício nº 1737/2020, expedido pelo Ministério Público do Estado do Paraná nos autos de Inquérito Civil nº MPPR-0151.20.003238-2, noticiando a suposta apresentação de atestado médico falso por parte de servidor público municipal;
 CONSIDERANDO que a apresentação de atestado médico falso, em tese, pode violar os artigos 116, inciso X e 117, inciso XV, do Estatuto do Servidor;
 CONSIDERANDO ainda, que é dever da Administração Pública apurar fatos que contenham indícios de infrações disciplinares e/ou funcionais cometidas por servidores públicos municipais;
 CONSIDERANDO a necessidade de instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar para apuração do fato e de eventual infração administrativa, cujo relatório servirá de base a uma decisão fundamentada da Administração Municipal;

RESOLVE:
 Art. 1º. Determinar a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar, para apurar possíveis infrações disciplinares e/ou funcionais praticadas pelo servidor A. G. dos S., C.P.F./M.F. nº 024.397.219-99, Matrícula 162, ocupante do cargo de Mecânico Oficial, lotado na Divisão de Serviços Rodoviários.
 Art. 2º. Designar o servidor JONATHAN LOPES MONTEIRO (C.P.F./M.F. nº 063.008.229-40) na condição de Presidente, o servidor HENDERSON NOVO HEIM (C.P.F./M.F. nº 004.154.529-02) na condição de Secretário, e a servidora ADRIANA APARECIDA DE QUEIROZ (C.P.F./M.F. nº 049.962.519-64) na condição de Membro da Comissão Processante, para apuração dos fatos acima mencionados.
 Art. 3º. A Comissão ora nomeada terá o prazo de 60 (sessenta) dias para concluir a apuração dos fatos, devendo dar ciência dos atos a serem praticados ao servidor A. G. dos S., C.P.F./M.F. nº 024.397.219-99, Matrícula 162, ocupante do cargo de Mecânico Oficial, lotado na Divisão de Serviços Rodoviários, mediante publicação no Diário Oficial do Município ou pessoalmente.
 Parágrafo Único. O prazo para conclusão dos trabalhos poderá ser prorrogado se a Comissão ora nomeada assim o requerer.
 Art. 4º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.
 Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Douradina/PR, 22 de outubro de 2.020.
 Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
 João Jorge Sossai
 Prefeito Municipal

MINISTÉRIO PÚBLICO
 do Estado do Paraná
 Ofício n.º 1737/2020 Umuarama-PR, 11 de agosto de 2020.
 Ref. Inquérito Civil nº MPPR-0151.20.003238-2
 Senhor Prefeito:
 Sirvo-me do presente, para requisitar a Vossa Excelência, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a instauração de sindicância ou processo administrativo disciplinar para apurar eventual falta disciplinar do servidor, ANTÔNIO GASPAR DOS SANTOS, em razão de suposta apresentação de atestado médico falso para o seu afastamento do cargo para tratamento de saúde; bem como a remessa de fotocópia das fichas funcional e financeira do referido servidor e de eventual processo de concessão de licença do cargo para tratamento de saúde.
 Atenciosamente,
 FÁBIO HIDEKI NAKANISHI
 Promotor de Justiça

Excelentíssimo Senhor
 JOÃO JORGE SOSSAI
 Prefeito Municipal
 Douradina – Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
 ESTADO DO PARANÁ
 HOMOLOGAÇÃO
 DECRETO Nº 395/2020
 Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, da Inexistibilidade nº 17/2020, dando outras providências.
 A PREFEITA MUNICIPAL DE Cruzeiro do Oeste, PR, no uso de suas atribuições legais;
 DECRETA:
 Art. 1º Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pelo Portaria nº 811/2020 de 01/10/2020, publicado em 02/07/2020, sobre o Processo de Licitação nº 36/2020, que tem por objeto a aquisição de equipamento MINI GERADOR DE AEROSOL, FRO UBV veicular.
 Art. 2º Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa(s) abaixo relacionada.
 PROPONENTE: VALOR MÁXIMO VALOR POR EXTENSÃO
 GUARANY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA R\$ 16.800,00 - Dezesseis mil e oitocentos reais.
 Art. 3º Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.
 Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 PAÇO MUNICIPAL, 22 de Outubro de 2020.
 MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
 PREFEITA MUNICIPAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
 AMERIOS - 12º R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
 AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE: (44) 3623-2728
 www.cisaameros.com.br

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
 AMERIOS - 12º R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
 AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE: (44) 3623-2728
 www.cisaameros.com.br

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
 AMERIOS - 12º R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
 AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE: (44) 3623-2728
 www.cisaameros.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2020 - INEXIGIBILIDADE
 Ratifico o ato por mim praticado, na contratação da empresa ELLEN PRISCILLA DOS SANTOS CUNHA - ME, para prestação de serviços aos usuários do CISA, na área da saúde, com a realização de consultas na especialidade de pediatria, com valores constantes da tabela CISA, EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020 - CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, com inexistibilidade de licitação.
 DESPACHO: O presente, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 040/2020, anexo. Em 22 de outubro de 2020.
 LUÍS CARLOS BORGES CARDOSO
 Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
 AMERIOS - 12º R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
 AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE: (44) 3623-2728
 www.cisaameros.com.br

ATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2020
 Homologa o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre propostas apresentadas na Pregão Presencial nº 015/2020.
 O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS 12º R.S., no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
 1. Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio, sobre proposta apresentada ao Pregão Presencial nº 015/2020, que trata da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção, higienização/limpeza e fornecimento de peças, quando necessário, para os aparelhos condicionadores de ar pertencentes ao CISA, CAPS, almoxarifado e ambulatório de especialidades, conforme especificações constantes do folheto descritivo, que integra o Edital como Anexo I, tendo sido declarada vencedora a empresa GRANADOS & FILHO LTDA - EPP, nos termos da ata e demais documentos anexos ao processo.
 2. Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.
 Umuarama, 22 de outubro de 2020.

LUÍS CARLOS BORGES CARDOSO
 Presidente

Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul
 Estado do Paraná
 CNPJ: 95.640.652/0001-05
 Av. Italo Orcelli, 604 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - CEP: 87.565-000 - Cafezal do Sul – Pr.
 E-mail: licitacao@cafezaldosul.pr.gov.br
COMUNICADO
 Convite nº 01/2020
 Processo Administrativo nº 109/2020
 Município Licitante: Cafezal do Sul

Trata-se de procedimento de licitação na modalidade de Convite na qual o Município de Cafezal do Sul pretende contratação de empresa para locação de 01 rolo corrugado, para fazer a compactação do aterro onde esta sendo construída a Escola Municipal, em atendimento a Secretaria de Obras e Serviços Públicos.
 Em virtude da funcionária responsável pelo setor estar de atestado médico, a data de entrega dos envelopes e abertura do certame fica para 27/10/20 às 08:15.
 Publique-se. Intime-se.
 Cafezal do Sul/PR, 22 de Outubro de 2.020.
 MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
 Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul
 Estado do Paraná
 CNPJ: 95.640.652/0001-05
 Av. Italo Orcelli, 604 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - CEP: 87.565-000 - Cafezal do Sul – Pr.
 E-mail: licitacao@cafezaldosul.pr.gov.br
COMUNICADO
 Tomada de Preços nº 07/2020
 Processo Administrativo nº 103/2020
 Município Licitante: Cafezal do Sul

Trata-se de procedimento de licitação na modalidade de tomada de preços na qual o Município de Cafezal do Sul pretende Contratação de empresa para a manutenção e pintura do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.
 Em virtude da funcionária responsável pelo setor estar de atestado médico, a data de entrega dos envelopes e abertura do certame fica para 27/10/20 às 10:00.
 Publique-se. Intime-se.
 Cafezal do Sul/PR, 22 de Outubro de 2020.
 MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
 Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR
 AVISO DE LICITAÇÃO
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2020
 TOMADA DE PREÇOS 010/2020 - EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MEI, ME E EPP
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL NA ESTRADA QUE LIGA O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL E O DISTRITO DE BRASILÂNDIA, BEM COMO EM VIA URBANA DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
 RECURSOS: Convênio nº 2020/4500057501 (Itaipu Binacional) e Tesouro Municipal
 ABERTURA: Às 09h00min. (NOVE HORAS) do dia 10/11/2020.
 PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS: RS27.520,11 (vinte e sete mil quinhentos e vinte reais e onze centavos).
 Brasilândia do Sul - PR, 22 de Outubro de 2020.
 Luciano Gimenes
 Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
 ESTADO DO PARANÁ
 AVISO DE LICITAÇÃO
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2020
 Pregão Nº 52/2020
 DATA DA ABERTURA: 06 de novembro de 2020.
 HORÁRIO: 08:00 horas.
 LOCAL: EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças e serviços de mão de obra para manutenção preventiva e corretiva dos maquinários agrícolas e Máquinas pesadas pertencentes ao Município de Alto Piquiri, para atender a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços urbanos.
 TIPO: Menor Preço – Global(LOTE).
 REGIME CONTRATÁÇÃO: Compras.
 VALOR ESTIMADO: R\$ 612.884,29(seiscentos e doze mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte e nove centavos)
 LUGAR DE PAGAMENTO: Conforme a retirada - 30 dias após a emissão da Nota Fiscal
 MAIORES INFORMAÇÕES poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Alto Piquiri, pelo site www.altopiquiri.pr.gov.br, pelo telefone (44)3656-8000 ou no Departamento de Licitação, desta Prefeitura Municipal, de Segunda a Sexta-Feira, no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas ou pelo e-mail licitacao@altopiquiri.pr.gov.br.
 Alto Piquiri - PR, 22 de outubro de 2020
 LUIZ APARECIDO RABELO JUNIOR
 Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA
 ESTADO DO PARANÁ
 PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 041/2020
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2020
 TERMO DE RATIFICAÇÃO
 O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, CLAUDENIR GERVASONE, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do DIVISÃO DE ESPORTES, CULTURA E COMUNICAÇÃO para Contratação de empresa para fornecimento de Jogo de Bocha para manutenção de atividades de Esporte e Lazer promovidas pela Divisão de Esportes e Lazer, com a empresa BÓCHA PLASTIC EIRELI - ME, inscrito no CNPJ sob nº. 28.473.039/0001-10, com sede a Avenida Joao Ferrarri, 151 - Jardim Esmeralda - CEP: 13.976-591, na Cidade de Itapira, estado de São Paulo. Com o valor total de R\$ 1.198,30 (um mil e noventa e oito reais e trinta centavos).
 Os recursos para a contratação acima citada serão oriundos da FONTE: 05.002.1539/2014.2.003.3390.30 – Material de Consumo
 Altônia, 22 de outubro de 2020.
 CLAUDENIR GERVASONE
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA
 ESTADO DO PARANÁ
 AVISO DE LICITAÇÃO
 MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2020
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0174/2020
 OBJETO: Contratação EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE para fornecimento de equipamentos para estruturação da Unidade de Valorização de Resíduos (LVR), conforme Convênio nº 2018/4500047051 celebrado entre o Município de Altônia e a Itaipu Binacional
 VALOR MÁXIMO: R\$ 20.708,00 (vinte mil setecentos e oito reais)
 EMISSÃO DO EDITAL: 22/10/20
 ABERTURA: 05/11/20 ÀS 08:30
 LOCAL: Prefeitura Municipal de Altônia, Rua Rui Barbosa, 815 – sala 06 –Centro Altônia-PR
 CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço - Lote
 DO EDITAL: Será fornecido aos interessados cópias impressas ou cópias em mídia digital (pen drive, CD, DVD, desde que fornecido pelo licitante) do inteiro teor do presente edital e de seus anexos, aos licitantes que comparecerem no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Altônia, durante o período normal de expediente, até o dia da abertura do Pregão Presencial munidos do Carimbo do CNPJ da Empresa, ou Via Internet através do Site https://www.altonia.pr.gov.br/, na aba Licitações. Maiores informações, através do E-mail: licitacoes@altonia.pr.gov.br
 Altônia-PR, aos 22/10/20
 PREGOEIRO

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
 MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2020
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0176/2020
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de seguros veicular para veículos da Frota Municipal
VALOR MÁXIMO: R\$ 13.554,10 (treze mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e dez centavos)
EMISSÃO DO EDITAL: 22/10/20
ABERTURA: 05/11/20 ÀS 10:00
LOCAL: Prefeitura Municipal de Altônia, Rua Rui Barbosa, 815 – sala 06 –Centro Altônia-PR
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço - Lote
DO EDITAL: Será fornecido aos interessados cópias impressas ou copias em mídia digital (pen-drive, CD, DVD ou disquete, desde que fornecido pelo licitante) do inteiro teor do presente edital e de seus anexos, aos licitantes que comparecerem no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Altônia, durante o período normal de expediente, até o dia da abertura do Pregão Presencial munidos do Carimbo do CNPJ da Empresa, ou Via Internet através do Site https://www.altonia.pr.gov.br/, na aba Licitações. Maiores informações, através do E-mail: licitacoes@altonia.pr.gov.br Altônia-PR, aos 22/10/20
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
 DECRETO Nº 174/2020
 SÚMULA: "Transfero o feriado referente ao dia do servidor público para o dia 30 de outubro de 2020, e dá outras providências".
 O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento na legislação vigente, e:
 CONSIDERANDO a comemoração alusiva ao dia do servidor público, a realizar-se no dia 28 de outubro de 2020;
 CONSIDERANDO que grande parte dos municípios da região da AMÉRIOS está adotando a medida de transferir esse feriado para o dia 30 de outubro de 2020;
 DECRETA:
 Art. 1º Fica transferido o feriado referente ao dia do servidor público, no âmbito do município de Ivaté, para o dia 30 de outubro de 2020 (sexta-feira), sendo que não haverá expediente normal de trabalho nos órgãos públicos municipais da Administração Direta e Indireta, com exceção dos serviços essenciais que, por sua natureza, não devem sofrer paralisação, tais como serviços de saúde e coleta de lixo.
 § 1º As Escolas Municipais e os Centros Municipais de Educação Infantil, seguirão o calendário escolar.
 § 2º A Secretaria Municipal de Saúde manterá em funcionamento o Pronto Atendimento Municipal, para atendimento dos casos de urgência e emergência.
 Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, aos 22 dias do mês de outubro do ano de 2020.
UNIVALDO CAMPANER
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
 PORTARIA Nº 095/2020
 Concede Gratificação
 O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais conferidas pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, de 02 de janeiro de 2002 e com base na Lei Complementar nº 003/1993, de 28 de janeiro de 1993,
 CONSIDERANDO que o servidor abaixo citado permanece à disposição integral da administração, podendo ser requisitado a qualquer momento;
 CONSIDERANDO o ofício nº 173/2020 da secretaria de saúde;
 R E S O L V E:
 Art. 1º. Prorrogar a portaria nº 074/2020 até a data de 02/12/2020, que concedeu à servidora JOSEFA SOLANGE DA SILVA BORGES, cargo efetivo de Atendente de Saúde (40 horas), portadora do R.G. n.º 7.349.606-3 SSP-PR, com lotação na Secretaria de Saúde, gratificação por regime de tempo integral e dedicação exclusiva (RTIDE) no percentual equivalente a 100% (cem por cento) e gratificação por representação no percentual de 100% (cem por cento), ambas sobre o nível seu vencimento, em razão de sua capacidade técnica relativa à formação acadêmica em Farmácia.
 Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
MARIA HELENA-PR, 21 de outubro de 2020.
ELIAS BEZERRA DE ARAUJO
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Estado do Paraná
1º AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL
 EDITAL Nº 004/2020
 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
OBJETO: Contratação de empresa em regime de empreitada global tipo menor preço, para execução das obras de pavimentação asfáltica e recape asfáltico em vias municipais, com extensão total de: 2.990 km e área total de: 23.462,09 m2, com fornecimento dos materiais necessários de acordo com o Projeto elaborado pelo Setor de Engenharia do Município de Nova Olímpia.
 O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 75.799.577/0001-04, com sede na Avenida Higienópolis, 821, Centro, nesta cidade de Nova Olímpia, Estado do Paraná, torna público que Rerratifica o Edital de Tomada de Preços nº 004/2020, para constar o seguinte:
 1- Fica retificado a data do Aviso de Tomada de Preços nº 004/2020 publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, Jornal Bem Paraná e no Diário Oficial do Paraná no dia 22/10/2020 para constar que onde SE LÊ: 20 de março de 2020, LEIA-SE: 20 de outubro de 2020.
 2- Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no Edital.
 Nova Olímpia, 22 de outubro de 2020.
João Batista Pacheco
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
 EXTRATO DE CONTRATO
 Contrato nº 165/2020
 REF.: PREGÃO: 044/2020
 DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20 DE OUTUBRO DE 2020.
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.
 CONTRATADO: CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP
 CNPJ: 32.743.242/0001-61
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
 VALOR TOTAL: R\$ 31.229,20 (TRINTA E UM MIL DUZENTOS E VINTE E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS).
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
 FORO: COMARCA DE ICARAIMA - ESTADO DO PARANÁ.

EXTRATO DE CONTRATO
 Contrato nº 166/2020
 DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20 DE OUTUBRO DE 2020.
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.
 CONTRATADO: CIRURGICA NOSSA SENHORA EIRELI
 CNPJ: 24.586.988/0001-80
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
 VALOR TOTAL: R\$ 28.332,50 (VINTE E OITO MIL TREZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
 FORO: COMARCA DE ICARAIMA - ESTADO DO PARANÁ.

EXTRATO DE CONTRATO
 Contrato nº 176/2020
 DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20 DE OUTUBRO DE 2020.
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.
 CONTRATADO: DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
 CNPJ: 10.566.711/0001-81
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
 VALOR TOTAL: R\$ 40.276,50 (QUARENTA MIL DUZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
 FORO: COMARCA DE ICARAIMA - ESTADO DO PARANÁ.

EXTRATO DE CONTRATO
 Contrato nº 177/2020
 DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20 DE OUTUBRO DE 2020.
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.
 CONTRATADO: SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
 CNPJ: 28.289.799/0001-05
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
 VALOR TOTAL: R\$ 117.000,00 (CENTO E DEZESSETE MIL REAIS).
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
 FORO: COMARCA DE ICARAIMA - ESTADO DO PARANÁ.

EXTRATO DE CONTRATO
 Contrato nº 178/2020
 DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20 DE OUTUBRO DE 2020.
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.
 CONTRATADO: SULMED - ARTIGOS HOSPITALARES LTDA
 CNPJ: 03.407.436/0001-98
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
 VALOR TOTAL: R\$ 57.212,12 (CINQUENTA E SETE MIL DUZENTOS E DOZE REAIS E DOZE CENTAVOS).
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
 FORO: COMARCA DE ICARAIMA - ESTADO DO PARANÁ.

EXTRATO DE CONTRATO
 Contrato nº 179/2020
 DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20 DE OUTUBRO DE 2020.
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.
 CONTRATADO: CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
 CNPJ: 34.479.558/0001-13
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
 VALOR TOTAL: R\$ 54.920,43 (CINQUENTA E QUATRO MIL NOVECENTOS E VINTE REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS).
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
 FORO: COMARCA DE ICARAIMA - ESTADO DO PARANÁ.

EXTRATO DE CONTRATO
 Contrato nº 180/2020
 DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20 DE OUTUBRO DE 2020.
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.
 CONTRATADO: MC MEDICAL PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES – EIRELI
 CNPJ: 27.330.244/0001-99
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
 VALOR TOTAL: R\$ 43.726,47 (QUARENTA E TRÊS MIL SETECENTOS E VINTE E SEIS REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS).
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
 FORO: COMARCA DE ICARAIMA - ESTADO DO PARANÁ.

APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA OLÍMPIA

Mantenedora da Escola Viva-Vida Educação Infantil e Ensino Fundamental na modalidade Educação Especial
 Rua Minas Gerais, 193 - Tel/Fax: (44) 3685-1460 - CEP. 87490-000
 CNPJ: 80.616.097/0001-09 - NOVA OLÍMPIA - PARANÁ
 EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL DA APAE DE NOVA OLÍMPIA – PR.
 A APAE de Nova Olímpia, com sede nesta cidade, na Rua Minas Gerais, 193 - Centro, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por sua Presidente Srtª. Maria Regina de Souza Porto, CONVOCA através do presente edital, todos os associados especiais e contribuintes da APAE, para Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede da APAE, às 19:00 horas, do dia 26 de Novembro de 2020, com a seguinte ordem do dia:
 1- Apresentação do Balanço Financeiro do Exercício de 2019;
 2- Apreciação e aprovação do relatório de atividades e das contas do exercício 2019, mediante parecer do Conselho Fiscal, de acordo com os Artigos 23, 24 e 25 do Estatuto da APAE de Nova Olímpia.
 Nova Olímpia – PR., 22 de outubro de 2020.
Maria Regina de Souza Porto
 Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE MATRÍCULAS DE IMÓVEL AO CONTRATO Nº 011/2020, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA E A EMPRESA A.M.R. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
 O Município de Icaraima, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Hermes Visso, 810 - Centro, inscrito no CNPJ n.º 76.247.337/0001-60, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MARCOS ALEX DE OLIVEIRA, brasileiro, agente político, residente e domiciliado na cidade de Icaraima - PR, RG nº 35.868.656-8, e CPF nº 166.999.308-69, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa A.M.R. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, cito Avenida Brasil, 1244-B, Borrazópolis - PR, inscrita no CNPJ 11.280.284/0001-33 doravante denominado PROMITENTE COMPRADOR(A), neste ato representado por seu representante legal, MARCUS VINICIUS FITZ LUCCHETTI, brasileiro, engenheiro elétrico, RG no. 9.382.778-3 e CPF no. 046.692.139-03, têm entre si justo e acertado o presente Contrato de Venda e Compra, regido pelo artigo 55, da Lei Federal n.º 8.666/93, doravante denominado CONTRATADA.
 INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Licitatório nº 077/2019, Concorrência nº 005/2019.
 OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a venda de Imóvel: Quadra A/B/Rua Projetada-REM-A1, originada do desmembramento da Quadra A/B/Rua Projetada REM, esta do desmembramento da Quadra A/B/Rua Projetada REM, originada do desmembramento da Quadra A/B/Rua Projetada, da unificação das Quadras A, B e Rua Projetada, estas destacadas da Faixa de Domínio do DER (Estrada Boiaadeira, do Distrito de Porto Camargo, neste Município de Icaraima, Estado do Paraná, com área de 90.383,60 metros quadrados, conforme memorial e mapa em anexo, objeto matrícula 12.525 CRI.
 FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §9º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente 1º Termo de Apostilamento.
 CONSIDERANDO a solicitação protocolada pela Secretaria de Administração e anexa ao processo,
 RESOLVE:
 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
 1.1- O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a inclusão de novas matrículas geradas em face ao desmembramento da área original objeto da matrícula 12.525 CRI, como segue:
 Matrícula 12.969 - Quadra no. 40 A/B, localizada no distrito de Porto Camargo, neste Município de Icaraima, Estado do Paraná, com área de 9.839,33 m2.
 Matrícula 12.970 - Quadra no. 41 A/B, localizada no distrito de Porto Camargo, neste Município de Icaraima, Estado do Paraná, com área de 9.029,25 m2.
 Matrícula 12.971 - Quadra no. 42 A/B, localizada no distrito de Porto Camargo, neste Município de Icaraima, Estado do Paraná, com área de 8.004,00 m2.
 Matrícula 12.972 - Quadra no. 43 A/B, localizada no distrito de Porto Camargo, neste Município de Icaraima, Estado do Paraná, com área de 9.004,50 m2.
 Matrícula 12.973 - Quadra no. 44 A/B, localizada no distrito de Porto Camargo, neste Município de Icaraima, Estado do Paraná, com área de 9.029,25 m2.
 Matrícula 12.974 - Quadra no. 45 A/B, localizada no distrito de Porto Camargo, neste Município de Icaraima, Estado do Paraná, com área de 8.004,00 m2.
 Matrícula 12.975 - Quadra no. 46 A/B, localizada no distrito de Porto Camargo, neste Município de Icaraima, Estado do Paraná, com área de 10.005,00 m2.
 Matrícula 12.976 - Quadra no. 47 A/B, localizada no distrito de Porto Camargo, neste Município de Icaraima, Estado do Paraná, com área de 4.362,00 m2.
 Matrícula 12.977 - Rua Projetada 01/A, localizada no distrito de Porto Camargo, neste Município de Icaraima, Estado do Paraná, com área de 2.121,03 m2.
 Matrícula 12.978 - Rua Projetada 02/A, localizada no distrito de Porto Camargo, neste Município de Icaraima, Estado do Paraná, com área de 696,00 m2.
 Matrícula 12.979 - Rua Projetada 03/A, localizada no distrito de Porto Camargo, neste Município de Icaraima, Estado do Paraná, com área de 553,15 m2.
 Matrícula 12.980 - Rua Projetada 04/A, localizada no distrito de Porto Camargo, neste Município de Icaraima, Estado do Paraná, com área de 1.160,00 m2.
 Matrícula 12.981 - Rua Projetada 05/A, localizada no distrito de Porto Camargo, neste Município de Icaraima, Estado do Paraná, com área de 1.160,00 m2.
 Matrícula 12.982 - Rua Projetada 06/A, localizada no distrito de Porto Camargo, neste Município de Icaraima, Estado do Paraná, com área de 696,00 m2.
 Matrícula 12.983 - Rua Projetada 07/A, localizada no distrito de Porto Camargo, neste Município de Icaraima, Estado do Paraná, com área de 696,00 m2.
 Matrícula 12.984 - Rua Projetada 08/A, localizada no distrito de Porto Camargo, neste Município de Icaraima, Estado do Paraná, com área de 552,00 m2.
 Matrícula 12.985 - Rua Projetada 09/A, localizada no distrito de Porto Camargo, neste Município de Icaraima, Estado do Paraná, com área de 12.540,84 m2.
 Matrícula 12.986 - Rua Projetada 10/A, localizada no distrito de Porto Camargo, neste Município de Icaraima, Estado do Paraná, com área de 2.244,00 m2.
 Matrícula 12.987 - Rua Projetada 11/A, localizada no distrito de Porto Camargo, neste Município de Icaraima, Estado do Paraná, com área de 712,00 m2.
 CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO
 3.1 - Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento. Assim o presente instrumento as partes envolvidas no processo originário, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
 Icaraima - PR, 19 de outubro de 2020.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
 Marcos Alex de Oliveira
 Contratante
 A.M.R. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
 Contratada
 Testemunhas:
 Nome: João Gilson Prado Nome: Lays Oliveira Vedovoto
 RG: 12.262.417-8 RG. 9.854.182-9

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
 EXTRATO DE CONTRATO
 Contrato nº 181/2020
 REF.: PREGÃO: 041/2020
 DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21 DE OUTUBRO DE 2020.
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.
 CONTRATADO: ARRABAL SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI – ME
 CNPJ: 36.356.658/0001-98
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS, PARA FORNECIMENTO DE 01 MÉDICO PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF RURAL, À RAZÃO DE: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS NO DISTRITO DE HERCULÂNIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.
 VALOR TOTAL: R\$ 100.800,00 (CEM MIL E OITOCENTOS REAIS).
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES.
 FORO: COMARCA DE ICARAIMA - ESTADO DO PARANÁ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
 EXTRATO DE CONTRATO
 Contrato nº 182/2020
 REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO 047/2020
 DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21 DE OUTUBRO DE 2020.
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.
 CONTRATADO: RCA MATERIAIS MÉDICOS LTDA
 CNPJ: 20.740.209/0001-07
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE IVATÉ.
 VALOR TOTAL: R\$ 900,00 (NOVECENTOS REAIS).
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) MESES.
 FORO: COMARCA DE ICARAIMA - ESTADO DO PARANÁ.

Comece o dia bem informado

Assine

Umuarama Ilustrado

Ligue: 3621:2526